



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI — 77º DA REPÚBLICA — NUM. 21.086 BELÉM — QUINTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 1967

PORTARIA N. 460 DE 8 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado do Pará no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que da Comissão constituída pelo Decreto n. 5.465, de 24.02.67 e incumbida da elaboração da Reforma Administrativa do IDESI figura o Professor Clóvis Silva de Moraes Régio, Secretário de Estado de Governo, que é o Presidente da mesma;

CONSIDERANDO que em face da viagem que o Professor Clóvis Silva de Moraes Régio empreende aos Estados Unidos, integrando a equipe dos Comandantes da Aliança Para-Missouri, há necessidade de ser designado um substituto, a fim de que não haja solução de continuidade nos trabalhos da referida Comissão.

RESOLVE:

Designar o Doutor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Secretário de Estado de Educação e Cultura, para integrar a Comissão da Reforma Administrativa a que se refere o Decreto supra mencionado, durante o impedimento decorrente da viagem do Professor Clóvis Silva de Moraes Régio, com assento aos Estados Unidos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 8 de agosto de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 9243).

DECRETO N. 5608 DE 4 DE AGOSTO DE 1967

Inclui no Regime de Tempo Integral o Senhor Cândido Passos da Silva.

O Governador do Estado do Pará usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que vem de ser solicitado pelo Departamento do Serviço Público, através do ofício n. 896, de 17 de julho de 1967.

DECRETA:

Art. 1º — Fica sujeito ao Regime de Tempo Integral, esta

GOVERNO DO ESTADO

Governador

Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. RICARDO BORGES FILHO

Secretário de Estado de Finanças

Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS FERREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Dr. JOSE MARIA DE VASCONCELOS MACHADO

Departamento do Serviço Público

Sar. JOSE NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Deleção pela lei n. 3.642, de 14.1.66, com a vantagem de 50% (cinquenta por cento), sobre os respectivos vencimentos, o funcionário Cândido Passos da Silva, ocupante efetivo do cargo de Assessor Geral de Administração, lotado no Departamento do Serviço Público.

Art. 2º — A gratificação de que trata o artigo anterior será paga a partir de 19 do mês em curso, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 4 de agosto de 1967.
Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado em exercício

Clóvis Silva de Moraes Régio
Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 9849)

DECRETO N. 5610 DE 8 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Código Nacional de Trânsito, estatuído pela Lei n. 5.108, de 21 de setembro de 1966, foi alterada pelo Decreto-lei n. 237, de 28 de fevereiro de 1967;

CONSIDERANDO que este Decreto modificou a composição do Conselho Estadual de Trânsito — CETRAN, reduzindo-lhe para sete (7) o número de Membros;

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de adaptar o CETRAN a vigente legislação específica citada e;

CONSIDERANDO, afinal, cu-

ber ao Chefe do Poder Executivo regularizar a composição do CETRAN, dispensando-lhe o Membro representante do Orçamento de Classe que, "ex vi" do citado Decreto-lei, perdeu a representação naquele colegiado,

RESOLVE:

Dispensar o engenheiro Maurício Ubirajara Velasco, da função de membro do Conselho Estadual de Trânsito, como representante da entidade máxima do automobilismo no Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 8 de agosto de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Clóvis Silva de Moraes Régio
Secretário de Estado de Governo

(G. — Reg. n. 9850).

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com os arts. 100, item III e 101, item I, alínea a, da Constituição Federal, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Francisco Miguel Gomes, no cargo de Escrivão de Coletoria, nível 2, do Quadro Único, lotado em Mesa de Renditas, Coletorias e Postos Fiscais, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 3.616,38 (Três mil, seiscentos e dezesseis cruzeiros novos e trinta e oito centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido dos respectivos 25% do adicional, mais 20%, sobre a remuneração, por contar 35 anos de serviço, já devidamente incluída a média das percentagens do último triênio, de acordo com o Decreto n. 2865 de 8.1.1938 e art. 123 da mesma Lei n. 749, alterado pelo

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE
EXPEDIENTE**

ASSINATURAS	VENIO DE DIÁRIOS
NCR\$	NCR\$
Anual 30,00	Número avulso 0,15
Semestral 15,00	Número atrasado ao ano 0,06
	Página comum — PARA PUBLICAÇÕES cada centímetro 0,70
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS	Página de contabili- dade — preço fixo 80,00
Anual 40,00	
Semestral 20,00	

à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o enderço, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

art. 1º da Lei n. 1.257 de 10.2.1956.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado em exercício

Alfredo Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 9794).

**SECRETARIA DE ESTADO DA
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
DECRETO DE 4 DE AGOSTO
DE 1967**

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com os arts. 100, item III e 101, item I, alínea a, da Constituição Federal, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, João Cardoso, no cargo de Clorador, nível 7, com lotação no Departamento de Águas e Esgotos percebendo nessa situação os proventos anuais de NCR\$ 1.498,17 (Hum mil, quatrocentos e noventa e oito cruzeiros novos e dezessete centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional e

mais 20% por contar 35 anos de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado em exercício

Engº José Maria de Azevedo
Barbosa
Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas

(G. — Reg. n. 9795).

**DECRETO DE 4 DE AGOSTO
DE 1967**

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com os arts. 100, item III e 101, item I, alínea a, da Constituição Federal, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Arion Soares Franco, no cargo de Encarregado II, nível 13, com lotação no Departamento de Águas e Esgotos, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCR\$ 2.115,07 (Dois mil, cento e quinze cruzeiros novos e sete centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional e

mais 20% por contar 35 anos de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado em exercício

Engº José Maria de Azevedo
Barbosa
Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas

(G. — Reg. n. 9736).

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA
DECRETO DE 27 DE JULHO
DE 1967**

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, alterado pelo art. 2º, § 2º, da Lei n. 1.257 de 10.2.1956 e mais os arts. 161 item I, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei 749, Raimunda Ribeiro da Costa, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, nível 5 do Quadro Único lotado no Posto de Higiene da Pedreira da Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCR\$ 964,80 (Novecentos e sessenta e quatro cruzeiros novos e oitenta centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 20% referente a adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães P. Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 9802).

**DECRETO DE 23 DE JULHO
DE 1967**

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Carlos Augusto Torres Guimarães, do cargo de Datilógrafo, Nível 2, do Quadro Único, lotado na Divisão de Tuberculose da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães P. Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 9803).

**DECRETO DE 31 DE JULHO
DE 1967**

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Alaide Ferreira Pinto, ocupante do cargo de Visitadora Sanitária Nível 5, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença repouso a contar de 15

de junho a 12 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães P. Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 9804).

**DECRETO DE 31 DE JULHO
DE 1967**

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Elizabeth Lemós Ferreira, ocupante do cargo de Médico Clínico Nível 16, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar e 7 de julho a 5 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães P. Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 9805).

**DECRETO DE 31 DE JULHO
DE 1967**

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Iracy Rodrigues França, ocupante do cargo de Atendente Nível 2, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1, 90 dias de licença repouso a contar de 20 de julho a 17 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães P. Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 9806).

**DECRETO DE 31 DE JULHO
DE 1967**

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Maria Tereza de Jesus Pereira Alho, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, Padrão B, do Quadro Único, lotado no Serviço de Assistência Médica Social, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 27 de junho a 26 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães P. Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 9807).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato particular de locação entre partes como locador Onivaldo Monteiro, e como locatário a Secretária de Estado de Educação e Cultura, como abaixo melhor se expõe:

Pelo presente instrumento particular, de locação, e a Secretária de Estado de Educação e Cultura, através de seu titular tem justo e contratado entregar o primeiro à segunda, em locação o prédio, de sua propriedade, situado no Km. 23, no Município de Maracanã, mediante as cláusulas seguintes:

I — O prédio ora locado, destina-se ao funcionamento da Escola Isolada N. S. de Nazaré.

II — O prazo de locação é de 1 (um) ano a começar no dia 1.1.1967 e a terminar no dia 31.12.1967.

III — O valor da locação é de NCr\$ 60.00 pagos em parcelas mensais de NCr\$ 5.00.

IV — O local para pagamento será a Divisão de Finanças do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

V — As despesas decorrentes das taxas cobradas para fornecimento de água e luz e o Imposto Predial que recai sobre o imóvel, bem como qualquer outra exigência das autoridades municipais sanitárias, durante a vigência deste Contrato, são de responsabilidade exclusiva do locador e independente de qualquer indenização.

VI — A locatária se obriga a entregar o imóvel no fim da locação, nas mesmas condições em que o recebeu.

VII — A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, implica na sua imediata rescisão, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ficando a parte infratora obrigada a pagar a outra, a título de multa contratual, a quantia de NCr\$ 10.000 (dez mil cruzeiros novos), e mais as despesas processuais e honorários do

advogado daquele que tiver de defender a integridade.

E, por estarem justos e contratadas, indicam o Fôro desta Comarca de Belém, para decidir as questões resultantes deste contrato e assinam o presente documento, juntamente com duas testemunhas idôneas, em cinco (5) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Belém,
Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Onivaldo Monteiro
Locador
TESTEMUNHAS:
Milton Malcher
Josino Gomes Monteiro

CARTÓRIO CONDURU

Reconheço as assinaturas supras de Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Onivaldo Monteiro, Milton Malcher e Josino Gomes Monteiro.

Belém, 13 de julho de 1967.
Em testemunho O. A. S., da verdade.

(a) Odete Andrade e Silva,
Escrevente Autorizada.

(G. Reg. n. 9135 — Dia — 10.8.67).

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Departamento de Estradas de Rodagem. (DER-PA)

PORTARIA N. 1207—DE 18 DE JULHO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 3.624, de 27.12.1965.

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, em virtude da necessidade de serviço, nas obras de construção da Rodovia PA-70, o servidor José Alves do Nascimento, rádio-operador da Primeira Divisão Regional, que enquanto permanecer servindo nessa Rodovia, deverá ter seus salários acrescidos de 25%, na forma que faculta o artigo 470 da C.E.T..

Registre-se, publique-se e cumpra-se, Departamento de Estradas de Rodagem em 18 de julho de 1967.

Eng. Dilermando Cairo de Oliveira Menescal

Diretor Geral, em exercício.
(Reg. n. 1930 — Dia — 10.8.1967).

PORTARIA N. 1208—DE 18 DE JULHO DE 1967.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 3.624, de 27.12.1965.

R E S O L V E:

CESSAR O EFEITO, a contar de 12.7.1967, das vá-

rias Portarias desta Diretoria Geral atribuindo encargos de medição, avaliação, fiscalização, presidência e participação em comissões diversas, ao Engenheiro Augusto César Sampaio Lobato, considerando que o referido funcionário, através da Portaria n. 1173/7-DG, foi colocado à disposição do Governo do Estado, no interesse do Serviço Público.

Registre-se, publique-se e cumpra-se, Departamento de Estradas de Rodagem em 18 de julho de 1967.

Eng. Dilermando Cairo de Oliveira Menescal

Diretor Geral, em exercício.
(Reg. n. 1930 — Dia — 10.8.1967).

PORTARIA N. 1209—DE 18 DE JULHO DE 1967.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 3.624, de 27.12.1965.

R E S O L V E:

DESIGNAR o funcionário Ruy Jorge de Freitas Corrêa, Engenheiro do Quadro único, para, a contar de 12 de julho de 1967, assumir os encargos atribuídos por esta Diretoria Geral ao Engenheiro Augusto César Sampaio Lobato, através das Portarias ns. 2160, 2162, 2164, 2169, 2240/66 e 763, 764 e 1082/67-DG, considerando que este foi colocado à disposição

do Governo do Estado, no interesse do serviço público.

Registre-se, publique-se e cumpra-se, Departamento de Estradas de Rodagem em 18 de julho de 1967.

Eng. Dilermando Cairo de Oliveira Menescal

Diretor Geral, em exercício.
(Reg. n. 1930 — Dia — 10.8.1967).

PORTARIA N. 1210—DE 18 DE JULHO DE 1967.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 3.624, de 27.12.1965.

R E S O L V E:

DESIGNAR o funcionário Ruy Jorge de Freitas Corrêa, Engenheiro do Quadro Único, para substituir o Engenheiro Augusto César Sampaio Lobato, na Presidência da Comissão constituída pela Portaria n. 1015/67-DG, de 19/6/67, com a finalidade de fiscalizar a aplicação das quotas do Fundo Rodoviário Nacional, destinadas aos municípios do Estado do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se, Departamento de Estradas de Rodagem em 18 de julho de 1967.

Eng. Dilermando Cairo de Oliveira Menescal

Diretor Geral, em exercício.
(Reg. n. 1930 — Dia — 10.8.1967).

PORTARIA N. 1211—DE 18 DE JULHO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 3.624, de 27.12.1965.

R E S O L V E:

DESIGNAR o funcionário Péricles Martins de Carvalho, Economista do Quadro Único, para integrar a Comissão constituída pela Portaria n. 1015/67-DG, de 19.6.1967, com a finalidade de fiscalizar a aplicação das quotas do Fundo Rodoviário Nacional, destinadas aos municípios do Estado do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se, Departamento de Estradas de Rodagem em 18 de julho de 1967.

Eng. Dilermando Cairo de Oliveira Menescal

Diretor Geral, em exercício.
(Reg. n. 1930 — Dia — 10.8.1967).

PORTARIA N. 1214—DE 13 DE JULHO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 3.624, de 27.12.1965.

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR em virtude da necessidade de serviço, nas obras de construção da Rodovia PA-03 — Santarém-Curua-Una, o servidor Luiz Pereira das Neves, operador de máquinas da 1a. DR, que enquanto permanecer nesse serviço deverá ter seu salário acrescido de 25% de acordo com o que faculta o artigo 470 da C.L.T..

Registre-se, publique-se e cumpra-se, Departamento de Estradas de Rodagem em 13 de julho de 1967.

Eng. Dilermando Cairo de Oliveira Menescal

Diretor Geral, em exercício. (Reg. n. 1930 — Dia — 10.8.1967).

PORTARIA N. 1215—DE 13 DE JULHO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 3.624, de 27.12.1965.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o parágrafo único do artigo 470 da C.L.T., dois meses de ajuda de custo em favor do servidor Luiz Pereira das Neves, operador de máquinas da 1a. DR, mandado servir nas obras de construção da Rodovia PA-03 — Santarém-Curua-Una.

Registre-se, publique-se e cumpra-se, Departamento de Estradas de Rodagem em 12 de julho de 1967.

Eng. Dilermando Cairo de Oliveira Menescal

Diretor Geral, em exercício. (Reg. n. 1930 — Dia — 10.8.1967).

PORTARIA N. 1216—DE 13 DE JULHO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 3.624, de 27.12.1965.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria n. 0793/67, de 28.4.1967, que concedeu ao servidor Carlos Silva, braçal em serviço na 2a. Divisão Regional,

o adicional de dez (10%) por cento sobre seus vencimentos, tendo em vista a incorreção havida no texto da mesma.

Registre-se, publique-se e cumpra-se, Departamento de Estradas de Rodagem em 13 de julho de 1967.

Eng. Dilermando Cairo de Oliveira Menescal

Diretor Geral, em exercício. (Reg. n. 1930 — Dia — 10.8.1967).

PORTARIA N. 1217—DE 13 DE JULHO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 3.624, de 27.12.1965.

R E S O L V E:

CONCEDER, a contar de 1.9.1966, ao servidor Carlos Silva, Mecânico de 8a. Classe da 2a. Divisão Regional, o adicional de dez (10%) sobre seus vencimentos, de acordo com o artigo 9o. da Resolução 150/54 — CR, tendo em vista o parecer da Procuradoria Judicial constante do processo interno n. 4761/66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se, Departamento de Estradas de Rodagem em 13 de julho de 1967.

Eng. Dilermando Cairo de Oliveira Menescal

Diretor Geral, em exercício. (Reg. n. 1930 — Dia — 10.8.67).

PORTARIA N. 1294—DE 27 DE JULHO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 3.624, de 27.12.1965.

R E S O L V E:

DESIGNAR uma Comissão de Sindicância constituída dos funcionários Osvaldo Gomes dos Reis, Procurador, Péricles Martins de Carvalho, Economista e José Maria Ribeiro Lisboa, Oficial Administrativo, para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos denunciados em expediente constante do processo interno n. 3191.67, com relação a um motor adquirido por este Órgão à firma Dafer Representações Ltda..

Registre-se, publique-se e cumpra-se, Departamento de

Estrada de Rodagem, em 27 de julho de 1967.

Eng. Dilermando Cairo de Oliveira Menescal

Diretor Geral, em exercício. (Reg. n. 1930 — Dia — 10.8.1967).

PORTARIA N. 1300—DE 28 DE JULHO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 3.624, de 27.12.1965.

R E S O L V E:

CONCEDER, a contar de 18.8.1964, ao servidor Honorato Dias do Nascimento, braçal da 5a. Residência—2a. Divisão Regional, o adicional de dez (10%) por cento sobre seus vencimentos, de acordo com o artigo 9o. da Resolução n. 150/54-CR, tendo em vista o parecer da Procuradoria Judicial constante do processo interno n. 4040-66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se, Departamento de Estradas de Rodagem em 28 de julho de 1967.

Eng. Dilermando Cairo de Oliveira Menescal

Diretor Geral, em exercício. (Reg. n. 1930 — Dia — 10.8.1967).

PORTARIA N. 1301—DE 31 DE JULHO DE 1967.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 3.624, de 27.12.1965.

R E S O L V E:

CONCEDER, a contar de 1.3.1967, ao servidor Waldemar Felix de Souza, Operador de Máquinas de 2a. Classe de 1a. Divisão Regional — 2a. Residência, o adicional de dez (10%) por cento sobre seus vencimentos, de acordo com o artigo 9o. da Resolução 150.54-CR, tendo em vista o parecer da Procuradoria Judicial, constante do processo interno n. 0672.67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se, Departamento de Estradas de Rodagem em 18 de julho de 1967.

Eng. Dilermando Cairo de Oliveira Menescal

Diretor Geral, em exercício. (Reg. n. 1930 — Dia — 19.8.1967).

PORTARIA N. 1302—DE 31 DE JULHO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 3.624, de 27.12.1965.

R E S O L V E:

CONCEDER, a contar de 30.5.1967, ao servidor Pedro José de Almeida, Braçal da 4a. Residência — 2a. Divisão Regional, o adicional de dez (10%) por cento sobre seus vencimentos, de acordo com o artigo 9o. da Resolução 150/54-CR, tendo em vista o parecer da Procuradoria Judicial, constante do processo interno n. 2361/67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se, Departamento de Estradas de Rodagem em 31 de julho de 1967.

Eng. Dilermando Cairo de Oliveira Menescal

Diretor Geral, em exercício. (Reg. n. 1930 — Dia — 10.8.1967).

PORTARIA N. 1303—DE 31 DE JULHO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 3.624, de 27.12.1965.

R E S O L V E:

DESIGNAR o funcionário Luiz Alves, Engenheiro do Quadro Unico e Diretor da Divisão de Economia e Finanças, para seguir até a Cidade do Rio de Janeiro - CB, a fim de tratar de interesses da administração do DER-PA, naquela Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se, Departamento de Estradas de Rodagem em 31 de julho de 1967.

(Reg. n. 1930 — Dia — 10.8.1967).

PORTARIA N. 1304—DE 31 DE JULHO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 3.624, de 27.12.1965.

R E S O L V E:

DESIGNAR os funcionários Joaquim Eugênio Amorim da Cruz Mac-Culloch, Procurador, Astrogildo Americano de Miranda Oficial Administrativo e Mário Lacerda de Araújo, Escriturário, todos do Quadro Unico, para, em comissão e sob a presidência do primeiro, apu-

rarem os motivos do acidente havido no dia 19 do corrente mês, com os veículos CB-61 e CB-72 de propriedade deste Órgão, conforme trata o processo interno n. 3351/67, devendo verificar o grau de culpabilidade dos motoristas, a fim de que esta Diretoria Geral fique habilitada a tomar as providências de direito com relação ao fato ocorrido.

Registre-se, publique-se e cumpra-se, Departamento de Estradas de Rodagem em 31 de julho de 1967.

Eng. Dilermando Cairo de Oliveira Menescal
Diretor Geral, em exercício.

(Reg. n. 1930 — Dia — 10.8.67).

PORTARIA N. 1305—DE 31 DE JULHO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 3.624, de 27.12.1965.

R E S O L V E:

CESSAR O EFEITO, a contar desta data, da Portaria n. 1.205/67-DG, de 17/7/67, que designou o funcionário Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca, Engenheiro do Quadro Unico, para responder pelo expediente da Divisão de Controle de Obras no impedimento de seu titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se, Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de julho de 1967.

Eng. Dilermando Cairo de Oliveira Menescal
Diretor Geral, em exercício.
(Reg. n. 1930 — Dia — 10.8.1967).

PORTARIA N. 1306—DE 31 DE JULHO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 3.624, de 27.12.1965.

R E S O L V E:

TRANSFERIR, por necessidade de serviço, do Serviço de Relações Públicas para a Divisão de Trânsito o servidor Francisco de Queiroz Moreira, motorista variável deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se, Departamento de

Estradas de Rodagem em 31 de julho de 1967.

Eng. Dilermando Cairo de Oliveira Menescal

Diretor Geral, em exercício.
(Reg. n. 1930 — Dia — 10.8.1967).

PORTARIA N. 1308 DE 31 DE JULHO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 3.624, de 27.12.1965.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o artigo 128 da Lei Estadual n. 749/53 e parecer Jurídico constante do processo interno n. 01439/67, um mês de ajuda de custo em favor do funcionário Francisco de Paula Marçal, Dentista do Quadro Unico que servia na Sede—Belém e que, de acordo com a Portaria n. 1586/66-DG, de 08.08.1966, passou a ter exercício na Seção Médico-Social da Primeira D.R. — Castanhal, em decorrência de nova lotação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se, Departamento de Estradas de Rodagem em 31 de julho de 1967.

Eng. Dilermando Cairo de Oliveira Menescal
Diretor Geral, em exercício.
(Reg. n. 1930 — Dia — 10.8.1967).

PORTARIA N. 1310—DE 31 DE JULHO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 3.624, de 27.12.1965.

R E S O L V E:

DESIGNAR o economista Daryberg de Jesus Paes Lobo, Sub-Diretor Geral, para, a contar de 1.8.1967, responder pelo expediente da Divisão de Economia e Finanças no impedimento de seu titular que deverão ausentar-se desta capital no interesse da administração do Órgão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se, Departamento de Estradas de Rodagem em 31 de julho de 1967.

Eng. Dilermando Cairo de Oliveira Menescal
Diretor Geral, em exercício.
(Reg. n. 1930 — Dia — 10.8.1967).

MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO PARA COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

COMISSÃO ESPECIAL DA CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELEM-BRASILIA (RODOBRAS)

ORDEM DE SERVIÇO M.T. Nº 627/CTAP, DE 14 DE JULHO DE 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 020/67, de 13 de janeiro de 1967;

Considerando o constante do Processo M.T. número 01541/67-CTAP, e,

Considerando o artigo nº 61, parágrafo 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho,

RESOLVE:

Autorizar a prestação de serviços extraordinários, pelos servidores: Carlos Monteiro da Silva, Clarisse Abrahão Paes, Maria da Conceição Carvalho Cruz, Auxiliares de Escritório, e Rudiwaldo Antônio Alves de Souza, Contínuo, lotados na Sede, por necessidade de serviço, a partir do dia 12-07 a 31-08-67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador.
(Ext. Reg. 1.926 — Dia 10/8/67)

ORDEM DE SERVIÇO M.T. Nº 028/CTAP, DE 17 DE JULHO DE 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 020/67, de 13 de janeiro de 1967;

Considerando o constante do Processo M.T. número 01537/67-CTAP, e,

Considerando o artigo nº 61, parágrafo 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho,

RESOLVE:

Autorizar a prestação de serviços extraordinários pelos servidores: Raimundo Nonato Cardias Alves, Floriano Souza de Almeida Henrique, Auxiliares de Escritório, e Antônio André Leão de Medeiros, Auxiliar de Administração, lotados na Sede, no período de 13 a 31-07-67, por necessidade de serviço, no Setor do Patrimônio.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Valdir Sérgio dos Santos
Coordenador em exercício.
(Ext. Reg. 1.926 — Dia 10/8/67)

ORDEM DE SERVIÇO M.T. Nº 029/CTAP, DE 18 DE JULHO DE 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições

que lhe foram conferidas pela Resolução nº 020/67, de 13 de janeiro de 1967;

Considerando o constante do Processo M.T. número 01560/67-CTAP,

RESOLVE:

Designar a servidora Maria da Conceição de Passos Sales, Contabilista, lotada e com efetivo exercício na Sede, para ocupar o encargo de Chefe do Setor Financeiro e de Contabilidade, a partir do dia 18 de julho de 1967.

2. Arbitrar a Gratificação mensal de conformidade com a Tabela em vigência.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Valdir Sérgio dos Santos
Coordenador em exercício.
(Ext. Reg. 1.926 — Dia 10/8/67)

ORDEM DE SERVIÇO M.T. Nº 030/CTAP, DE 18 DE JULHO DE 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 020/67, de 13 de janeiro de 1967;

Considerando o constante do Processo M.T. número 01562/67-CTAP,

RESOLVE:

Designar o servidor Ruy Gama do Nascimento, Assistente de Escritório, lotado na Sede, para ocupar o encargo de Assistente Administrativo da CTA-Pará, a partir do dia 18 de julho de 1967.

2. Arbitrar a Gratificação mensal de conformidade com a Tabela em vigência.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Valdir Sérgio dos Santos
Coordenador em exercício.

ORDEM DE SERVIÇO M.T. Nº 031/CTAP, DE 18 DE JULHO DE 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 020/67, de 13 de janeiro de 1967;

Considerando o constante do Processo M.T. número 01561/67-CTAP,

RESOLVE:

Designar a servidora Maria Yolanda Vasques Palheta, Auxiliar de Pagadoria, lotada na Sede, para responder pela Chefia da Pagadoria, a partir do dia 18 de julho de 1967.

2. Arbitrar a Gratificação mensal de conformidade com a Tabela em vigência.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Valdir Sérgio dos Santos
Coordenador em exercício.
(Ext. Reg. 1.926 — Dia 10/8/67)

ORDEM DE SERVIÇO M.T.
Nº 032/CTAP, DE 19 DE
JULHO DE 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 020/67, de 13 de janeiro de 1967;

Considerando o constante do Processo M.T. número 01573/67-CTAP, e,

Considerando o artigo nº 61, parágrafo 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 20 (vinte) horas extras ao servidor Carmelo Medeiros Gaia, Encadernador, lotado na Sede, no valor unitário de NCr\$ 1,38 (hum cruzeiro novo e trinta e oito centavos), num total de NCr\$ 27,60 (vinte e sete cruzeiros novos e sessenta centavos), por serviços prestados na feitura de encadernações de documentos da Coordenação no período de 29-05 a 02-06-67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Valdir Sérgio dos Santos
Coordenador em exercício.
(Ext. Reg. 1.926 — Dia 10/8/67)

ORDEM DE SERVIÇO M.T.
Nº 033/CTAP, DE 19 DE
JULHO DE 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 020/67, de 13 de janeiro de 1967;

Considerando o constante do Processo M.T. número 01589/67-CTAP,

RESOLVE:

Designar a servidora Ana Maria Simão Luiz, Técnico Estagiário, lotada na Sede, para ocupar o encargo de Assessor Administrativo da CTA-Pará, a partir do dia 18 de julho de 1967.

2. Arbitrar a Gratificação mensal de conformidade com a Tabela em vigência no Órgão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Valdir Sérgio dos Santos
Coordenador em exercício.
(Ext. Reg. 1.926 — Dia 10/8/67)

ORDEM DE SERVIÇO M.T.
Nº 034/CTAP, DE 20 DE
JULHO DE 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 020/67, de 13 de janeiro de 1967;

Considerando o constante do Processo M.T. número 01629/67-CTAP,

RESOLVE:

Designar Elias José Nasser, Encarregado da Turma de Cadastro, lotado na Sede, para responder pela Chefia do Setor do

Pessoal, a partir do dia 20-07-67.

2. Arbitrar a Gratificação mensal de conformidade com a Tabela em vigência no Órgão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Valdir Sérgio dos Santos
Coordenador em exercício.
(Ext. Reg. 1.926 — Dia 10/8/67)

ORDEM DE SERVIÇO M.T.
Nº 035/CTAP, DE 21 DE
JULHO DE 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 020/67, de 13 de janeiro de 1967;

Considerando o constante do Processo M.T. número 01641/67-CTAP,

RESOLVE:

Designar a Epaminondas de Souza Chagas, Vigia, lotado na Sede, para responder pela Chefia da Zeladoria, a partir do dia 03 de julho até 28 de julho de 1967.

2. Arbitrar a Gratificação mensal de conformidade com a Tabela em vigência no Órgão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Valdir Sérgio dos Santos
Coordenador em exercício.
(Ext. Reg. 1.926 — Dia 10/8/67)

ORDEM DE SERVIÇO M.T.
Nº 036/CTAP, DE 24 DE
JULHO DE 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 020/67, de 13 de julho de 1967;

Considerando o constante do Processo M.T. número 01641/67-CTAP,

RESOLVE:

Designar Adélia Salomão, ocupante do emprego de Contabilista, lotada na Sede da CTA-Pará, com efetivo exercício no Setor Financeiro e de Contabilidade, para responder pelo encargo de "Encarregado do Controle Orçamentário", a partir do dia 18 de julho de 1967.

2. Arbitrar a Gratificação mensal de conformidade com a Tabela em vigência no Órgão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Valdir Sérgio dos Santos
Coordenador em exercício.
(Ext. Reg. 1.926 — Dia 10/8/67)

ORDEM DE SERVIÇO M.T.
Nº 037/CTAP, DE 24 DE
JULHO DE 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 020/67, de 13 de janeiro de 1967;

Considerando o constante do

Processo M.T. número 01649/67--que lhe foram conferidas pela

CTAP, e,

Considerando o artigo nº 61,

parágrafo 2º, da Consolidação

das Leis do Trabalho,

RESOLVE:

Autorizar, face a necessidade que se impõe, a prestação de serviços extraordinários pelos servidores Fátima Maria Teixeira de Azevedo, "Auxiliar de Escritório" e José Aristides Cruz, "Continuo", lotados nesta Sede, com efetivo exercício na Pagadoria da CTA-Pará, no período de 20 a 31 de julho de 1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Valdir Sérgio dos Santos
Coordenador em exercício.
(Ext. Reg. 1.926 — Dia 10/8/67)

ORDEM DE SERVIÇO M.T.
Nº 038/CTAP, DE 25 DE
JULHO DE 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições

ANÚNCIOS**ROMULO MAIORANA — ROUPAS, CALÇADOS S/A.**
Assembleia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Convidamos os nossos acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 19 de agosto vindouro, às 8 horas, em sua sede social sita à Rua Conselheiro João Alfredo n. 284, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1966;
- eleição dos membros do Conselho Fiscal para o presente exercício;
- eleição dos membros da Diretoria;
- fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o corrente exercício e o que ocorrer.

Belém, 3 de agosto de 1967.
a) DIRETORIA
(Ext. Reg. 1.952 — Dias 9, 11 e 15/8/67)

DELTA PUBLICIDADE S/A.
Assembleia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 19 do corrente, às 10 horas, em nossa sede social à Rua Santo Antônio n. 491 — 1º andar, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Discussão do Relatório da Diretoria, Balanço e Contas referentes ao exercício encerrado em 30-12-66;
- O que ocorrer.

Belém, 9 de agosto de 1967.
a) ROMULO MAIORANA
Diretor.
(Ext. Reg. 1.950 — Dias 9, 11 e 15/8/67)

DELTA PUBLICIDADE S/A.
Ata de Assembleia Geral
Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 19 do corrente, às 11 horas, em nossa sede social à Rua Santo Antônio n. 491 — 1º andar, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Reformas dos Estatutos;
- O que ocorrer.

Belém, 9 de agosto de 1967.
a) ROMULO MAIORANA
Diretor.

(Ext. Reg. 1.951 — Dias 9, 11 e 15/8/67)

PAN S/A — PUBLICIDADE.
ANÚNCIOS, NEGÓCIOS**Assembleia Geral Extraordinária**
CONVOCAÇÃO

Convidamos os nossos acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 19 de agosto vindouro, às 15 horas, em sua sede social sita à Avenida Senador Lemos n. 435, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1966;
- eleição dos membros do Conselho Fiscal para o presente exercício;
- eleição dos membros da Diretoria;
- fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o corrente exercício e o que ocorrer.

Belém, 3 de agosto de 1967.
a) DIRETORIA
(Ext. Reg. 1.949 — Dias 9, 11 e 15/8/67)

DELTA PUBLICIDADE S/A

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais, temos o prazer de submeter à apreciação de Vv. Ss., o Balanço Geral e a Demonstração da Conta "Lucros e Perdas", encerrado em 31 de dezembro de 1966 e acompanhados do parecer do Conselho Fiscal desta empresa. Permanecemos à inteira disposição dos senhores acionistas, para quaisquer informações que desejem sobre as contas apresentadas.

(aa) ROMULO MAIORANA

ELADIO MALATO

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1966

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
Disponível		Não Exigível	
Caixa e Bancos	53.053.783	Capital	10.000.000
Realizável		Reserva Legal	1.231.105
Matéria Prima	2.000.000	Reserva p/Garantia de Dividendos...	1.231.105
		Fundo p/Depreciação	41.601.358 54.063.568
Imobilizado		Exigível	
Móveis e Utensílios	25.728.226	Duplicatas a Pagar	18.612.000
Veículos	7.416.000	Titulos a Pagar	35.000.000
Instalações	4.787.365	Previdência Social a Pagar	27.479.177
Maquinaria	370.666.000 403.597.591	Contas Correntes	306.336.727
		Lucros e Perdas	22.159.902 409.587.806
Compensado		Compensado	
Ações Caucionadas	100.000	Caução da Diretoria	100.000
	Cr\$ 463.751.374		Cr\$ 463.751.374

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" LEVANTADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1966

— D E V E —		— H A V E R —	
Despesas C/Pessoal	53.153.863	Publicidade	123.585.742
Gastos Gerais	20.211.997	Jornais	24.762.888
Administração	9.300.000	Clichê	827.400
Fundo P/Depreciação		Rendas Diversas	13.200
S/Maquinaria	37.066.600		
S/Móveis	2.572.822		
S/Veículos	1.483.200		
S/Instalações	478.736 41.601.358		
Fundos P/Reserva Legal	1.231.105		
Fundos p/Garantia Dividendos	1.231.105 2.462.210		
Lucros à Disp. da Ass. Geral	22.159.902		
	Cr\$ 149.139.230		Cr\$ 149.189.230

(aa) Rômulo Maiorana - Diretor Superintendente

Eládio Malato - Diretor Secretário

Hildeberto Bento Pereira
Téc Cont. C.R.C.-Pa. 1633

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal do DELTA PUBLICIDADE S/A, declaram que, tendo examinado o Balanço do exercício findo em 31 de dezembro de 1966, encontram

tudo em perfeita ordem e exatidão, pelo que são de parecer que o mesmo seja aprovado.

Carlos Augusto Luna Alcantarino

Adriano Gonçalves

Haroldo Pinheiro

(Reg. n. 1941 - Dia 10.8.67)

ROMULO MAIORANA — ROUPAS, CALÇADOS S/A.
RELATÓRIO DA DIRETORIA — EXERCÍCIO DE 1966

Senhores Acionistas:

Cumprindo determinações estatutárias, é com imensa satisfação que submetemos à apreciação dos senhores acionistas, o Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas acompanhados do parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1966.

Na oportunidade, agradecemos a todos os acionistas, ao público em geral e particularmente aos nossos estimados clientes, estes pela preferência que nos tem dado e pelo incentivo que isso representa para conseguirmos cumprir nossa missão.

Esse agradecimento, é extensivo aos ilustres membros do Conselho Fiscal que sempre se mostraram solícitos em todas as ocasiões em que foram chamados a se manifestar em assunto de sua competência, permanecendo esta Diretoria ao inteiro dispor dos senhores acionistas para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

A DIRETORIA

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1966
ATIVO IMOBILIZADO

Exp. Móveis e Inst. RM—Calçados ..	614.642	
Exp. Móveis e Inst. RM—J. Alfredo ..	25.988.066	
Exp. Móveis e Inst. RM—República ..	777.110	
Exp. Móveis e Inst. RM—7 de Setembro ..	12.000.000	
Veículos ..	5.000.000	
Móveis e Utensílios ..	128.541.640	
Bens c. Reavaliação ..	10.354.614	183.274.072

ATIVO DISPONÍVEL

Caixa ..	543.833	
Banco do Estado do Pará S/A.	1.642.571	
Banco Com. e Ind. de Pernambuco ..	298.615	
Banco Mercantil de Minas Gerais S/A.	2.479.466	
Banco do Brasil S/A.	4.814	
Banco da Bahia S/A.	91.000	5.060.299

ATIVO REALIZÁVEL

Mercadorias ..	660.202.047	
Contas a Receber ..	93.025	
Garantia de Locação ..	31.500	
Adicional do Imposto de Renda ..	5.726	
Imposto de Renda ..	21.934	
Centrais Elétricas do Pará S/A.	702.182	
Obrigações do Tesouro Nacional ..	704.300	
Empréstimo Compulsório ..	97.398	
Acionistas C/Capital ..	200.000.000	861.858.112

ATIVO COMPENSADO

Ações em Caução ..	1.200.000	
	Cr\$ 1.051.392.483	

PASSIVO INEXIGÍVEL

Capital ..	500.000.000	
Fundo Para Depreciação — RM—Calçados ..	61.464	
Idem, Idem — RM—J. Alfredo ..	2.598.605	
Idem, Idem — RM—República ..	77.711	
Idem, Idem — RM—7 de Setembro ..	1.200.000	
Fundo Para Depreciações — Veículos ..	1.000.000	
Fundo Para Depreciações — Móveis ..	12.854.164	517.791.944

PASSIVO EXIGÍVEL

Arrecadação P/C de Terceiros ..	24.820	
Contas a Pagar ..	1.375.602	
Retenção na Fonte ..	4.028.040	
Títulos a Pagar ..	381.055.489	
Imposto Sindical ..	177.205	
Promissórias a Pagar ..	105.000.030	
Romulo Maiorana C/Particular ..	11.984.233	503.645.389

PASSIVO COMPENSADO

Caução da Diretoria ..	1.200.000	
	Cr\$ 1.051.392.483	

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS

	DEBITO	CREDITO
Despesas Gerais ..	114.180.395	
IAPETC ..	20.450	
IAPC ..	11.309.427	
Honorários da Diretoria ..	19.550.000	
Juros e Descontos ..	3.821.141	
Fundo Para Depreciações ..	17.791.944	
Lucros e Perdas ..	28.755.150	
Mercadorias ..		191.036.316
Avárias e Faltas ..		2.846.100
Abatimentos ..		1.546.091
	Cr\$ 195.428.507	195.428.507

Belém, 31 de dezembro de 1966.

ROMULO MAIORANA — ROUPAS, CALÇADOS, S/A.

a) Sabino Rocha Angélica.

VISTO

Albertino Ferreira Ribeiro

T. Contabilidade — CRC — 1.109

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

No cumprimento da função em que estamos investidos, como membros do Conselho Fiscal de ROMULO MAIORANA — ROUPAS, CALÇADOS S/A., examinamos detidamente o Balanço Geral, Demonstração da conta "Lucros e Perdas", documentos de Caixa da Empresa, tudo relativo ao exercício de 1966, havendo sido encontrado tudo em ordem, motivo por que recomenda-se a sua aprovação pela Assembleia Geral dos Acionistas.

aa) Hélio Gueiros

Rehato Lauria

Raimundo Nilson Pinto de Mendonça.

(Ext. Reg. 1.953 — 10/8/67)

PAN S/A. — PUBLICIDADE, ANÚNCIOS, NEGÓCIOS
RELATÓRIO DA DIRETORIA — EXERCÍCIO DE 1966

Em cumprimento às disposições legais, temos o prazer de sub-

Senhores Acionistas:

meter à apreciação de Vv. Ss., o Balanço Geral e a Demonstração da Conta Lucros e Perdas, relativos ao exercício de 1966, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal desta Empresa.

Outrossim, agradecemos a colaboração dos ilustres membros do Conselho Fiscal, dos acionistas e do público em geral e particularmente nossos agradecimentos aos distintos clientes que nos honraram com suas preferências e nos colocamos ao inteiro dispor dos senhores acionistas para quaisquer esclarecimentos.

A DIRETORIA

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1966
ATIVO IMOBILIZADO

Instalações ..	1.580.663	
Móveis e Utensílios ..	2.231.856	
Maquinários ..	1.313.000	
Ferramentas e Utensílios ..	111.190	
Equipamentos ..	380.956	
Biblioteca ..	12.300	
Bens C/Reavaliação ..	14.001.775	
Bens de Exibição ..	33.963.810	53.595.559

DISPONÍVEL

Caixa ..	66.671.117	
Bancos C/Movimento ..		
Banco Nacional de Minas Gerais S/A.	670.749	
Banco Moreira Gomes S/A.	5.383	
Banco Comercial do Pará S/A.	1.079	
Banco Mercantil de Minas Gerais S/A.	552.640	
Banco da Lavoura de Minas Gerais ..	39	
Banco Com. e Ind. da América do Sul ..	33.936	
Banco do Estado do Pará S/A.	6.431	
Banco Com. e Ind. de Pernambuco S/A.	308.396	
Banco Mineiro da Produção S/A.	4.911	1.583.564

ATIVO REALIZÁVEL

Matéria Prima em Estoque ..	2.320.100	
Materiais Diversos ..	1.380.000	
Contas a Receber ..	9.150	
Devedores Diversos ..	1.536.528	
Ob. Tesouro — Fundo de Ind. Trab.	149.200	
Acionistas C/Cap. a Realizar ..	4.674.500	10.069.478

ATIVO COMPENSADO

Ações em Caução	150.000	
	Cr\$ 132.069.709	

PASSIVO INEXIGIVEL

Capital	24.000.000	
Fundo de Reserva Legal	4.387.096	
Fundo Para Depreciação	6.443.947	
Fundo de Correção Monetária	8.001.775	42.832.818

PASSIVO EXIGIVEL

Impostos a Pagar	1.258.245	
Contas a Pagar	675.572	
Títulos a Pagar	23.529.408	
Credores Diversos	32.139.793	57.603.018

PASSIVO PENDENTE

Lucros e Perdas	31.483.873	
-----------------------	------------	--

PASSIVO COMPENSADO

Caução da Diretoria	150.000	
	Cr\$ 132.069.709	

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS

	DEBITO	CREDITO
Despesas com Produção e Serviços	11.304.632	
Despesas com Bens de Exibição	7.220.361	
Despesas de Administração	27.643.554	
Despesas Financeiras	1.892.203	
Despesas Tributárias	50.236	
Fundo Para Depreciações	3.920.024	
Fundo de Reserva Legal	2.803.413	
Lucros e Perdas	25.230.725	
		4.090.558
Matéria Prima		2.319.230
Materiais Diversos		16.011.680
Produtos Manufaturados		10.014.812
Renda de Promoção e Serviços		46.858.713
Rendas Diversas		770.155
Rendas Financeiras		
	Cr\$ 80.065.148	80.065.148

Belém, 31 de dezembro de 1966.

a) Romulo Maiorana

PAN S/A. — PUBLICIDADE, ANÚNCIOS, NEGÓCIOS

VISTO

Albertino Ferreira Ribeiro

T. Contabilidade — CRC — 1.109

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Pan S/A. — Publicidade, Anúncios, Negócios, no cumprimento de suas funções, declaram que, tendo examinado o Balanço do exercício findo em 31 de dezembro de 1966, encontraram tudo em perfeita ordem e exatidão, motivo por que recomendam a sua aprovação pela Assembléia Geral de Acionistas.

aa) Vinicius Bahury de Oliveira

Sabino Rocha Angélica

Ubiratan de Aguiar.

(Ext. Reg. 1.948 — Dia 10/8/67)

EMPRESA SOARES S/A

Assembléia Geral

Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 10 de Agosto de 1967, às Dezoito horas, na sede social à Av. Alcindo Cacela, n. 2119, para deliberarem sobre o seguinte:

- a) Renúncia de um Diretor;
a) Alteração dos estatutos sociais; e
c) O que ocorrer.

Belém, 01 de Agosto de 1967.

a) A DIRETORIA

(G. Reg. n. 1942 — Dias 9, 10 e 11.8.67).

IMPORTADORA DE ESTIVAS S/A., EM LIQUIDAÇÃO

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da IMPORTADORA DE ESTIVAS S/A., EM LIQUIDAÇÃO, realizada em 30 de junho de 1967.

Aos trinta (30) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967) às oito horas, em sua sede social à rua 15 de Novembro nº 249, nesta cidade, com a presença de dezesseis (16) acionistas representando cento e quarenta mil (140.000) ações, ou seja, a totalidade do Capital Social, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária da Importadora de Estivas S/A., Em Liquidação, prévia e regularmente convocada. Após constatar a existência de número legal, o Presidente da Assembléia Geral, Sr. Álvaro Gomes Rico, declarou aberta a sessão, convidando os acionistas, Srs. Norberto do Corral e João Moreira Pacheco, para 1º e 2º secretários, respectivamente. A seguir o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado e no jornal "A Província do Pará" nos dias 16, 17 e 18 de junho expirante, assim redigido: — "Importadora de Estivas S/A., Em Liquidação. — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Na qualidade de liquidante e de conformidade com o artigo 144, do Decreto-Lei nº 2.627, de 26-9-1940, convocamos os senhores acionistas da Importadora de Estivas S/A., Em Liquidação, para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 30 (trinta) de junho corrente, às 8 (oito) horas, na sede social à rua 15 de Novembro nº 249, nesta cidade, para deliberarem sobre o seguinte: — a) Relatório dos atos e operações da extinção; b) Prestação de Contas da liquidação da sociedade e c) o que ocorrer. Belém do Pará, 15 de junho de 1967 ass) Francisco Pereira dos Santos, Liquidante". Ainda pelo 1º Secretário foi procedida a leitura em voz alta e com absoluta clareza, do seguinte expediente: — Relatório da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao período de 1º de Janeiro a 12 de Maio de 1967, concebidos nos seguintes termos: — RELATÓRIO DA DIRETORIA: — Senhores Diretores. Em cumprimento aos dispositivos legais e estatutários, vimos apresentar a Vv. Ss., o Relatório de nossas atividades, referente ao período de nossa gestão, de 1º de janeiro a 12 de maio de 1967. Pelo Balancete de Verificação o Inventário dos bens existentes, procedidos nesta data, na presença dos Conselheiros Fiscais e do Liquidante da Sociedade, bem podemos verificar a real situação dos negócios de nossa Sociedade e melhor aquilatar o acerto da medida pleiteada, com referência à sua liquidação. Na expectativa de

que as nossas Contas sejam aprovadas, colocamo-nos ao inteiro dispor de Vv. Ss. para quaisquer esclarecimentos que por ventura julgarem necessários. Atenciosamente, Belém, Pará 12 de maio de 1967, ass) Luis Manoel Saraiva, Diretor-Presidente, Antonio Virginio Aguiar Filho Diretor de Finanças. "Parecer do Conselho Fiscal: — Senhores Acionistas. Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal da Importadora de Estivas S/A., no desempenho de suas atribuições, compareceram a sua sede social sita à rua 15 de Novembro nº 249, nesta cidade, onde procederam a minucioso exame em suas transações realizadas no período de 1º de janeiro último, a esta data, através de seus livros e documentos, e assistiram ao Inventário dos bens existentes, inclusive dinheiro em Caixa, transferidos nesta ocasião para guarda e responsabilidade do Sr. Francisco Pereira dos Santos, eleito Liquidante da Sociedade, encontrando tudo em perfeita ordem e exatidão, pelo que, são de parecer que as Contas da Diretoria referentes ao mencionado período de 1º de janeiro a 12 de maio de 1967, sejam aprovadas. Belém, Pará, 12 de maio de 1967, ass) Adalberto Malcher da Silva, Joaquim Pina Pires, Teófilo Augusto Proença". Em prosseguimento, foi lido o Relatório Final e Prestação de Contas do Liquidante, acompanhado do Parecer do Conselho Fiscal, assim redigidos: "Relatório do Liquidante: — Senhores Acionistas. Dando fiel cumprimento às determinações da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em doze (12) de maio de mil novecentos e sessenta e sete (1967), que nos indicou para liquidante da IMPORTADORA DE ESTIVAS S/A., tomamos inicialmente as seguintes providências: — Arquivamento e publicação da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, que decidiu sobre a liquidação; Inventário dos bens e valores existentes; vendas dos móveis e utensílios, veículos e mercadorias e o Balanço Geral, para base de liquidação. Após efetuarmos a cobrança de parte dos efeitos existentes a receber e liquidarmos todos os compromissos da sociedade, o que pretendemos fazer até a data da Assembléia Geral, restará o montante líquido de Duzentos e Trinta e Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Cruzeiros Novos e Oitenta e Cinco Centavos (NCR\$ 236.286,85), representados por Cento e Setenta e Um Mil, Seiscentos e Trinta e Um Cruzeiros Novos e Sessenta Centavos (NCR\$ 171.631,60), dinheiro em moeda corrente, e Sessenta e Quatro Mil, Seiscientos e Cinquenta e Cinco Cruzeiros Novos e Vinte e Cinco Centavos (NCR\$ 64.655,25), representados por efeitos diversos, assim discriminados: — NCR\$ 0,10, valor do depósito no Departamento Estadual de

Aguas em garantia do consumo; NCr\$ 0,30, valor do depósito no Departamento M. de Força e Luz em garantia do consumo; NCr\$ 9.032,14, valor do adicional de 10% sobre o Imposto de Vendas e Consignações, referentes aos anos de 1961 a 1965 (Lei 2023, de 31-8-1960); NCr\$ 100,82, valor das Taxas de Iluminação sobre o consumo de energia elétrica, relativas aos anos de 1964 e 1965 (Artigo 4º, da Lei 4156); NCr\$ 17.465,09, valor dos depósitos no Banco da Amazônia S/A. referentes aos anos de 1964 a 1967 (Lei 4.216, de 6-5-1963); NCr\$ 2.246,20, valor do adicional de 10%, sobre o Imposto de Renda, referente a 1967, para subscrição de Ações do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico (Decreto-Lei 62/66); NCr\$ 6.561,00 valor de 6.561 Ações preferenciais, nominativas e intransferíveis, de nºs 128.780 a 129.589, 846.153 a 850.259 e 1903423 a 1905066, valor nominal de NCr\$ 1,00 cada, emitidas pela Cervejaria Paraense S/A. CERPASA; NCr\$ 1.123,10, valor do Certificado de Compra de Ações nº 197, da — CATLANDI — Cia. Atlântica de Investimentos, Créditos e Financiamentos (Decreto-Lei nº 157, de 10-2-1967); NCr\$ 108,05, valor do depósito no Banco do Brasil S/A., (correspondente a 5 (cinco) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (Lei 4.357, de 16-7-1964); NCr\$ 23,98, valor da subscrição de Letras Imobiliárias referentes a sub-aluguéis de 1964 (Lei 4.494, de 25-11-1964); NCr\$ 20.628,66, valor das Duplicatas a Receber, existentes; NCr\$ 1.396,72, saldo em Conta Corrente na Destilaria Medel'in S/A.; NCr\$ 1.243,91, saldo em Conta Corrente na Distribuidora de Bebidas Orion S/A. NCr\$ 326,57, saldo em Conta Corrente na Arco Distribuidora de Bebidas Ltda., e NCr\$ 4.398,61, valor do Adicional sobre o Imposto de Renda, referente aos exercícios de 1953 a 1964 (Leis 1474/51 e 2973/56), que deverá ser rateada entre os Acionistas. Julgamos interessante frisar que efetuamos o estorno do lançamento da nova tradução monetária do Ativo Imobilizado, apurado em 30-4-1967, por não ter sido aproveitada para aumento do Capital Social, em virtude da extinção da Sociedade. Concluindo, para melhor apreciação e julgamento de nossa Prestação de Contas Finais, juntamos ao presente os demonstrativos contábeis, livros e documentos referentes às operações efetuadas no período da Liquidação e colocamos à disposição dos Senhores Acionistas, para quaisquer esclarecimentos. Atenciosamente. — Belém, Pará, 15 de junho de 1967. ass) Francisco Pereira dos Santos, Liquidante". **PARECER DO CONSELHO FISCAL:** — Senhores Acionistas. Os Conselheiros Fiscais da Importadora de Estivas S/A., Em Liquidação, abaixo assinados, reunidos

para apreciação do Relatório e Prestação de Contas Finais do liquidante da Sociedade, Sr. Francisco Pereira dos Santos, declaram que após minucioso exame nos livros e documentos, concluíram, unanimemente, que todas as operações no período da Liquidação foram praticadas com lisura e de conformidade com os preceitos legais, pelo que, recomendam a sua aprovação. Outrossim, declaram estar de pleno acordo com o rateio entre os acionistas do montante líquido apurado na liquidação da sociedade. Belém, Pará, 15 de junho de 1967. ass) Orlando Gomes dos Reis, Terezinha Barbosa Marques, José Gonçalves Viana". Após a leitura dos documentos acima transcritos, o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Solicitou a palavra o acionista Sr. Antonio Virgínio Aguiar Filho, possuidor da maioria das ações, para declarar que, desejando facilitar o rateio entre os acionistas do líquido apurado, aceitará em sua parte, todos os efeitos a receber da Sociedade, no caso dos Acionistas concordarem. Falou a seguir o liquidante da Sociedade, Sr. Francisco Pereira dos Santos, para expor ao Plenário que todos os compromissos constantes do Balanço Base da Liquidação foram pagos podendo o montante líquido apurado de NCr\$ 236.286,85, ser distribuído entre os acionistas e no caso de ser aprovada a proposição do sr. acionista Antonio Virgínio Aguiar Filho, o rateio entre os demais acionistas poderá ser efetuado totalmente em dinheiro. Esclareceu ainda, que a quantia de NCr\$ 96.286,85, diferença do Capital Social de NCr\$ 140.000,00 para o montante a ser rateado entre os acionistas, de NCr\$ 236.286,85, está sujeito ao desconto na fonte do Imposto de Renda, de 10%. Como ninguém mais se manifestasse, o Sr. Presidente submeteu à votação as Contas da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao período de 1º de Janeiro a 12 de maio de 1967, sendo aprovadas por todos os presentes. Em seguida, foram submetidos à votação o Relatório e a Prestação de Contas do Liquidante e o Parecer do Conselho Fiscal, verificando-se terem sido aprovados por unanimidade. Ainda por manifestação unânime dos presentes, foi aprovada a proposta do Acionista sr. Antonio Virgínio Aguiar Filho. Proclamados estes resultados, o Sr. Presidente declarou que estava o liquidante, sr. Francisco Pereira dos Santos, desonerado de quaisquer responsabilidades concernentes a esta função, ficando ainda autorizado a proceder o rateio entre os Acionistas, do montante líquido apurado, podendo praticar todos os atos necessários ao endosso e transferência para a propriedade do acionista Sr. Antonio Virgínio Aguiar Filho, dos diversos efeitos especificados no Relatório

do Liquidante, no montante de NCr\$ 64.655,25, como parte do que lhe couber no rateio. Prosseguindo o Sr. Presidente agradeceu a inestimável colaboração do Sr. Francisco Pereira dos Santos, pelos bons serviços que prestou à Sociedade no período da Liquidação. Finalmente, o Sr. Presidente declarou que os livros e documentos da Sociedade ficarão sob a guarda do Sr. Francisco Pereira dos Santos, que concordara previamente em aceitar mais esse encargo. Logo após o sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, o sr. Presidente declarando encerrada a liquidação da Sociedade, pediu ao sr. Liquidante que promovesse o arquivamento e publicação desta Ata, bem como executasse todos os atos finais da extinção da Sociedade. A seguir suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura desta Ata, que, depois de lida e conferida, foi aprovada e assinada por todos os presentes, para os fins de direito, sendo às dez (10) horas encerrados os trabalhos. ass) João Moreira Pacheco — 2º Secretário. Norberto do Coral — 1º Secretário. Alvaro Gomes Rico — Presidente. Belém, Pará, 30 de junho de 1967. ass) Norberto do Coral. João Moreira Pacheco. Antonio Virgínio Aguiar Filho. Antonio Cavaleiro. Armando Nogueira. Emídio A. Lopes. Francisco Moreira Pacheco. Hilário Augusto Ferreira. Hilda de Carvalho Pereira. Joaquim de Pina Pires. Albertina Carrapatoso Franco. Luciano Moura Santos. Oscar Moreira da Silva. Teófilo Augusto Proença e p.p. Luís Manoel Saraiva — João Lino Saraiva. Alvaro Gomes Rico.

Está conforme o original: Belém, Pará, 30 de junho de 1967.

João Moreira Pacheco
2º Secretário

CARTÓRIO CHERMONT — Reconheço por semelhança a firma supra de João Moreira Pacheco.

Belém, 26 de julho de 1967.
Em testemunho Z.V. da verdade.

a) Zeno Veloso — Tabelião autorizado.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. - NCr\$ 10,00 - Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 7 de agosto de 1967.
a) ilegível.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. - NCr\$ 20,00 - Pagou os emolumentos na 1ª via, na importância de vinte cruzeiros novos.

Belém 8 de agosto de 1967.
a) ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em cinco (5) vias, foi apresentada no dia 7 de agosto de

1967, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo três (3) folhas de nºs 5944/46, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o nº 1474/67. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 7 de agosto de 1967.
a) Oscar Faciola — Diretor.
(Reg. n. 1947. Dia 10-8-67)

ESTATUTO DA MISSÃO BATISTA EQUATORIAL DO BRASIL.

A Missão Batista Equatorial do Brasil, fundada em julho de 1950, sob o patrocínio de a Foreign Mission Board of the Southern Baptist Convention, Richmand, Virginia, U.S.A., será redigida pelos presentes estatutos. Capítulo I — Nome, Patrimônio, Fim, Sede e Duração. Art. 1o. — Esta Missão denominar-se-á Batista Equatorial do Brasil e exercerá atividades nos Estados do Ceará, Piauí, Maranhão, Pará e Acre e nos Territórios de Rondônia, Roraima e Amapá. Art. 2o. — O patrimônio da Missão será constituído de imóveis e móveis, para fins culturais e religiosos. Parágrafo Único — A missão só responderá com seus bens pelos compromissos assumidos com a sua expressa autorização. Art. 3o. — A Missão é de natureza cultural e religiosa, sem qualquer objetivo de lucros materiais. Parágrafo Único: A Missão tem os seguintes fins específicos: I — Promover a divulgação da fé cristã nos moldes do Novo Testamento, conforme os princípios da doutrina de Nosso Senhor Jesus Cristo, seguida pelos batistas, e praticar a beneficência, segundo os ensinamentos bíblicos. II — A Missão acatará as determinações das competentes autoridades civis, não assumindo, porém, a função ou atitude política, não se prestando a qualquer mistér incompatível com a sua finalidade, puramente cultural e religiosa. Art. 4o. — A sede da Missão será para todos os efeitos legais a cidade de Belém, do Pará. Art. 5o. — A Missão terá duração ilimitada. Capítulo II — Composição e Administração. Art. 6o. — A Missão compor-se-á em número ilimitado de missionários, devidamente indi-

cados, em serviço ativo e aceitos pela Missão. Art. 7o. — A Missão será administrada por uma Diretoria composta de quatro oficiais: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, eleitos anualmente pela Missão em sessão regular. a) Compete ao Presidente convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias da Missão; b) Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente na ausência deste último; c) Compete ao Secretário lavrar e ler as atas das assembléias e a expedição da correspondência; d) Compete ao Tesoureiro o pagamento das despesas autorizadas, prestação de contas em qualquer assembléia em que lhe seja solicitada, guardar documentos de valor e de títulos, depositar, movimentar e liquidar contas bancárias da Missão. Parágrafo I — Haverá uma reunião anual da Missão no mês de julho. Parágrafo II — As decisões da diretoria, concernentes à compra ou venda de móveis e imóveis devem ser ratificadas pela Missão, antes de entrarem em vigor. Parágrafo III — A Missão será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pela diretoria. Capítulo III — Disposições Gerais — Art. 8o. — A dissolução da Missão só poderá ser feita em uma Assembléia Especial, com dois terços dos membros da Missão presentes. Art. 9o. — A Missão reunida em Assembléia Geral compete: interpretar os presentes estatutos e aplicá-los, resolvendo os casos omissos. Art. 10. — Qualquer emenda a estes Estatutos poderá ser feita com a aprovação de dois terços dos membros presentes na ocasião da votação. Art. 11. — No caso de dissolução da Missão o seu patrimônio destinar-se-á à Convenção Batista Brasileira. Aprovado em sessão de Assembléia Geral de quatro de julho de 1967. Belém, 7 de agosto de 1967.

(a) Ilegível

MISSÃO BATISTA EQUATORIAL DO BRASIL

Ata da Sessão Regular Anual da Missão Batista Equatorial do Brasil, Reunida em Fortaleza, Ceará.

As dezesseis e trinta horas do dia 4 de julho do ano de mil novecentos e sessenta e sete, a Missão Batista Equatorial do Brasil reuniu-se na Biblioteca do Colégio Batista Santos Dumont, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para a sua reunião anual. Constatou-se a presença dos seguintes membros componentes da Missão: Donald Spiegel, Betty Spiegel, Charles Allard, Gloria Allard, Paul Edwin Sanderson, Martha Sanderson, Lonnie Doyle, Paul Bellington, Sidney Carswell, Ruth Carswell, Ona Bell Cox, Betty Smith, Burton Davis, Sara Branche Davis, Glendon Donal Grober, Marjorie Grober, Daniel Luper, Julia Luper e Virginia Oliver. ABERTURA DA SESSÃO — A sessão foi aberta pelo presidente em exercício, Paul Edwin Sanderson, e a seguir convidou o irmão Glendon Grober para impetrar as bênçãos dos céus sobre a reunião. A seguir a ordem do dia é apresentada pelo presidente e aceita pelo plenário. NOVA DIRETORIA — Segue-se a eleição da nova diretoria que assim ficou constituída: Presidente Glendon Donald Grober; Vice-Presidente Paul Edwin Sanderson; Secretária, Marjorie Steele Grober; Tesoureiro, Claud Bumpus. JUNTAS ADMINISTRATIVAS — São escolhidos pelo plenário como membros da Junta Administrativa do Colégio Batista "Daniel da La Touche", em São Luiz, Maranhão, as seguintes pessoas: Daniel Luper, Glendon Grober, Erling Valerius, Ona Bell Cox, Joel Brito de Barros, Lourival Macêdo, Maria de Lourdes Gonçalves e Salustiano Souza. Foram apontadas as seguintes pessoas como suplentes da mencionada Junta: Nelson Amaral Olin Bales, Paul Sanderson e Pedro Barros. Para compor a Junta Administrativa do Colégio Batista "Afonso Mafrense" em Teresina, Piauí, foram votados os seguintes nomes: Raimundo Soares Figueiredo, Barbara Saffnauer, Maria Christina de Oliveira. Anúncio Batista Calland, Margaret Joyce Pemble, James Loyd Moon, Paul Edwin Sanderson e Daniel Luper. Para suplentes da referida Junta, foram

aceitos: Arécio Barbosa, Maria Raimunda Martins Rocha e Betty Virginia Spiegel. Foram escolhidos como membros da Junta Administrativa da Sociedade Construtora Equatorial do Brasil, as seguintes pessoas. Por 3 anos: Paul Edwin Sanderson, Daniel Luper, e Sôstenes Pereira de Barros. Por 2 anos: Lonnie Doyle, Donald Spiegel e Walter Pereira da Silva. Por 1 ano: Glendon Grober, Paul Bellington e Jussie Gonçalves de Souza. SOCIEDADE CONSTRUTORA EQUATORIAL — Foi apresentado o parecer da comissão sobre a Reforma de Estatutos da Sociedade Construtora Equatorial que sugeriu as seguintes emendas: Primeiro, que no preâmbulo sejam acrescentadas ao título Missão Batista Equatorial, as palavras: "do Brasil". Segundo, que no Capítulo I, Artigo 1, que o nome Guaporé seja substituído por "Rondônia", e igualmente Rio Branco por "Roraima", e que haja o acréscimo do nome do Estado do Acre. Terceiro, que no Capítulo 2, Parágrafo 1, o Artigo 6, seja suprimido. Todas essas emendas foram aceitas por unanimidade. MISSÃO BATISTA EQUATORIAL DO BRASIL. Foi apresentado o parecer sobre Reforma de Estatutos da Missão Batista Equatorial do Brasil que sugeriu as seguintes emendas: Primeiro, que no Capítulo I Artigo 1, o nome Acre apareça como Estado e que Guaporé seja substituído por Rondônia e Rio Branco por Roraima. Segundo, que se acrescente ao Artigo 3, depois da palavra "religiosa" a frase "sem qualquer objetivo de lucros materiais". Terceiro, que no Artigo 4, a redação "São Luis, do Maranhão", seja substituída por "Belém do Pará" quatro, que no Artigo 7, parágrafo 1, sejam suprimidas as palavras "mudando de ano em ano o local da reunião" Quinto, que no Artigo 7, Parágrafo III sejam suprimidas as palavras "na pessoa do seu presidente". A seguir foi proposta e apoiada a aceitação do parecer decidindo o plenário a favor. Duas outras emendas estatutárias foram aprovadas pelo plenário que são as seguintes: Que se

acrescente o Artigo 10, com a seguinte redação: Qualquer emenda a estes estatutos poderá ser feita com a aprovação de dois terços dos membros presentes na ocasião da votação. Que haja também, um Artigo II nos seguintes termos: "Que no caso de dissolução da Missão que se destine o patrimônio à Convenção Batista Brasileira". ENCERRAMENTO. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a sessão às 17,45 horas com uma oração.

(aa) Marjorie Steele Grober, Secretária — Glendon Donald Grober, Presidente.

Afirmo que esta é cópia fiel da ata contida no livro de Registro de Atas da Missão Batista Equatorial do Brasil.

Belém, 4 de agosto de 1967.

(a) Glendon Donald Grober.

(T. n. 13.197 Reg. n. 1959 — Dia — 10.8.67).

RÁDIO AMAZÔNIA — COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A. (RACISA)

Assembléia Geral

Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam os nossos acionistas convidados para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 18 de agosto corrente, às 10 horas, em sua sede social sita à Trav. Padre Eutíquio, n. 228, quando serão distribuídos e decididos os seguintes assuntos de interesse social:

- a) Aumento do capital social com aproveitamento de reservas disponíveis, do Fundo de Correção Monetária e com Lucros Suspensos;
- b) Alteração dos Estatutos Sociais em consequência do aumento de capital social;
- c) O que ocorrer de interesse para a sociedade.

Belém (Pa), 1 de agosto de 1967.

(a) NELSON MARINHO MIIHOMEM, Superintendente (Reg. n. 1904 — Dias — 3, 9 e 10.8.67).

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**SEÇÃO DO PARÁ**

De conformidade com o disposto no art. 58 da lei 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito José Djalma Vieira Moutinho, Ronaldo Barata, e Rubilar de Baraúna, brasileiros, residentes e domiciliados nesta capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 1º de agosto de 1967.

(aa) **Ricardo Borges Filho**, — Secretário
T. n. 13729. Reg. n. 1931.
Dias 8, 9, 10, 11, e 12-8-67).

CODESPAR — Companhia de Desenvolvimento Sul do Pará
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
— CONVOCAÇÃO —

Ficam convocados os senhores acionistas da CODESPAR — Companhia de Desenvolvimento

Sul do Pará, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 28 de agosto de 1967, às 9 horas na sede da sociedade em Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) aumento do capital social com recursos oriundos das Leis de Incentivos Fiscais;

b) — pedido de demissão de Diretor;

c) — eleição de novo Diretor;

d) — Fixação de honorários da Diretoria;

e) — alteração dos Estatutos Sociais;

f) — outros assuntos de interesse da sociedade.

Barreira do Campo, 8 de agosto de 1967.

a) — **Flávio Pinho de Almeida**
Diretor-Presidente

(Reg. n. 1958. Dias 10, 11 e 12-8-67.)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**COMAB — Construtora Marabá S/A.**

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão da Concorrência nº 11/67 — Belém-Pará.

Prezado Senhor: — COMAB — Construtora Marabá S/A., firma estabelecida à rua de Santo Antonio, 432 — conj. 606/8, por seu diretor abaixo assinado, sr. Guilherme João Carvalho de Farias vem pela presente, propor preços para a execução parcial das redes de abastecimento de água e de coleta dos esgotos sanitários além da construção de uma lagoa de oxidação de 2,025 m2 e respectivas ligações domiciliares tudo pertencente ao bairro da Nova Marabá (loteamento BNH) de acordo com o que se segue:

1) — Integral obediência aos termos do Edital;

2) — Declaração que visitou e conhece perfeitamente os locais onde serão realizados os serviços;

3) — Preços propostos.

3.1. — Serviços topográficos:

a) — Execução do completo levantamento topográfico, partindo do RN existente no Utin-ga, com o traçado de curvas de níveis etc. com a indicação de tudo o que foi especificado, colocação de RN etc. inclusive fornecimento de plantas em um original e duas cópias heliográficas com a locação de todos os serviços;

16.000 ml a (NCr\$ 0,60) igual a nove mil e seiscentos cruzeiros novos (NCr\$ 9.600,00).

b) — Levantamento topográfico do igarapé nas mesmas condições enumeradas acima: — 6.000 ml a (NCr\$ 1,00) igual a seis mil cruzeiros novos (NCr\$ 6.000,00).

3.2. — Limpeza dos locais onde serão feitos os serviços com

a derrubada de árvores demolições, roçagem etc:

10.000 m2 a (NCr\$ 0,20) igual a dois mil cruzeiros novos (NCr\$ 2.000,00).

3.3 — Retirada da pavimentação:

a) asfalto areia ou cimentado sobre base de concreto 80 m2, ao preço unitário de (NCr\$ 0,50) igual a quarenta cruzeiros novos (NCr\$ 40,00).

b) passeio: 100m2 a (NCr\$ 0,50) igual a cinquenta cruzeiros novos (NCr\$ 50,00).

3.4. — Escavação de valas:

a) até 1,10m de profundidade: 9.000m3 a NCr\$ 2,50 — igual a vinte e dois mil e quinhentos cruzeiros novos (NCr\$ 22.500,00).

b) até 2,00m de profundidade: 7.600m3 a NCr\$ 2,80 igual a vinte e hum mil duzentos e oitenta cruzeiros novos (NCr\$ 21.280,00).

c) até 4,00m de profundidade: 17.300m3 a NCr\$ 3,50 igual a sessenta mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros novos (NCr\$ 60.550,00).

d) até 6,00m de profundidade: 3.800m3 a NCr\$ 5,00 — igual a dezenove mil cruzeiros novos (NCr\$ 19.000,00).

e) Acréscimo de preço por m3 escavado quando necessário o esgotamento de água; — 21.000m3 a NCr\$ 0,80 igual a dezesseis mil e oitocentos cruzeiros novos (NCr\$ 16.800,00).

3.5. — Estaqueamento

a) Fornecimento e cravação de estacas de maçaranduba de 0,15m x 0,15m, inclusive emendas e apoios transversais 6.000 ml a NCr\$ 7,00 igual a quarenta e dois mil cruzeiros novos (NCr\$ 42.000,00).

b) Idem, idem de 0,20m: — 250ml a NCr\$ 12,00 igual a Três mil cruzeiros novos (NCr\$ 3.000,00).

c) Execução e cravação de estacas de concreto premoldadas seção de 0,25m x 0,25m com quatro (4) ferros de 1/2" longitu-dinais e estribo de 3/16 cada dez; — 50ml a NCr\$ 49,00 igual a dois mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros novos (NCr\$ 2.450,00).

3.6. — Escoramento

a) Escoramento contínuo: — 30.000 m2 a NCr\$ 5,00 igual a cento e cinquenta mil cruzeiros novos (NCr\$ 15.000,00).

b) Escoramento descontínuo: — 10.000m2 a NCr\$ 3,00 igual a Trinta mil cruzeiros novos (NCr\$ 30.000,00).

c) Escoramento especial contínuo com pranchas de 0,15 x 0,15m longarinas e estrôncas: — 5.000m2 a NCr\$ 8,00 igual a quarenta mil cruzeiros novos (NCr\$ 40.000,00).

3.7. — Assentamento da tubulação da rede de água abrangendo transporte de tubos e conexões para local de assentamento: locação; colocação dos tubos e conexões; execução das juntas, idem dos blocos de ancoragem e caixas de alvenaria com tampas de concreto armado para os registros: cortes dos tubos quando necessários; ensaios de pressão; cadastros; materiais complementares e quaisquer outros serviços que direta ou indiretamente sejam necessários ao completo e perfeito assentamento de tubulações:

I — Tubos de ferro fundido com junta elástica:

a) Diâmetro de 50mm a 150mm: — 50ml a NCr\$ 1,50 — igual a setenta e cinco cruzeiros novos (NCr\$ 75,00).

b) Diâmetro de 200mm a 250mm: — 50ml a NCr\$ 3,00 — igual a cento e cinquenta cruzeiros novos (NCr\$ 150,00).

II — Tubos cimento amianto de junta elástica:

a) Tubos de 50mm a 150mm: 9.200ml a NCr\$ 1,80 igual a De- zesseis mil, quinhentos e sessenta cruzeiros novos (NCr\$ 16.560,00).

b) Tubos de 200mm a 350mm: 2.600ml a NCr\$ 2,50 igual a seis mil e quinhentos cruzeiros novos (NCr\$ 6.500,00).

III — Acréscimos para juntas com chumbo por cada diâmetro: —

a) 50mm — 12 U a NCr\$ 3,60 igual a quarenta e três cruzeiros novos e vinte centavos (NCr\$ 43,20).

b) 15mm — 12 U a NCr\$ 4,00 igual a quarenta e oito cruzeiros novos (NCr\$ 48,00).

c) 100mm — 12 U a NCr\$ 5,70 igual a sessenta e oito cruzeiros novos e quarenta centavos (NCr\$ 68,40).

d) 125mm — 12 U a NCr\$ 7,00 igual a oitenta e quatro cruzeiros novos (NCr\$ 84,00).

e) 150mm — 6 U a NCr\$ 10,00 igual a oitenta e quatro cruzeiros novos (NCr\$ 84,00).

f) 200mm — 6 U a NCr\$ 12,00 igual a setenta e dois cruzeiros novos (NCr\$ 72,00).

g) 250mm — 6 U a NCr\$ 16,00 igual a noventa e seis cruzeiros novos (NCr\$ 96,00).

IV — Assentamento de cone-

xões avulsas não subtendidas nas plantas fornecidas:

A) — Com juntas elásticas

a) conexões de 50mm a 150mm 36 U a NCr\$ 3,00 igual a cento e oito cruzeiros novos (NCr\$ 108,00).

b) Conexões de 200mm a 250mm — 36 U a NCr\$ 7,00 igual a duzentos e cinquenta e dois cruzeiros novos (NCr\$ 252,00).

B) — Com juntas com chumbo

a) Conexões de 50mm a 150mm — 36 U a NCr\$ 9,00 — igual a trezentos e vinte e quatro cruzeiros novos (NCr\$ 324,00).

b) Conexões de 200mm a 250mm — 36 U a NCr\$ 22,00 igual a setecentos e noventa e dois cruzeiros novos (NCr\$ 792,00).

3.8 — Construções de vias de acesso em aterro nos locais previstos compreendendo o fornecimento de picarra, respectivo transporte, carga, descarga, espalhamento, compactação, construção de postes se for o caso, e tudo o mais que for necessário: — 750m3 a NCr\$ 8,00 igual a seis mil cruzeiros novos (NCr\$ 6.000,00).

3.9 — Lastros

a) de pedra com o fornecimento e colocação de pedra preta tipo Pará, britada, tamanho n. 4 — 600m3 a NCr\$ 15,00 igual a nove mil cruzeiros novos (NCr\$ 9.000,00).

b) De concreto simples com teor de 200 Kg de cimento por m3 de concreto, areia e pedra petra britada: 600m3 NCr\$ 43,00 igual a vinte e oito mil e oitocentos cruzeiros novos (NCr\$ 28.800,00).

3.10 — Ferro fornecido, cortado, dobrado, colocado e amarrado:

a) Ø 1/4" — 100 kg a NCr\$ 1,10 igual a cento e dez cruzeiros novos (NCr\$ 110,00).

b) Ø 5/16" — 85 kg a NCr\$ 1,00 igual a oitenta e cinco cruzeiros novos (NCr\$ 85,00).

c) Ø 3/8" — 420 kg a NCr\$ 1,00 igual a quatrocentos e vinte cruzeiros novos (NCr\$ 420,00).

d) Ø 1/2" — 1.400 kg a NCr\$ 0,80 igual a hum mil, cento e vinte cruzeiros novos (NCr\$ 1.120,00).

e) Ø 5/8" — 150 kg a NCr\$ 0,90 igual a cento e trinta e cinco cruzeiros novos (NCr\$ 135,00).

3.11 — Formas

a) Para o lastro — 3.000ml a NCr\$ 1,00 igual a três mil cruzeiros novos (NCr\$ 3.000,00).

b) Para estruturas — 600m2 a NCr\$ 4,00 igual a dois mil e quatrocentos cruzeiros novos (NCr\$ 2.400,00).

3.12 — Assentamento da tubulação da rede de esgotos sanitários em tubos de amianto cimento de juta elástica abrangendo: — transporte de tubos e conexões para o local de assentamento: locação; colocação dos tubos e conexões; execução das juntas, cortes nos tubos quando necessários; ensaios de pressão; cadastro; materiais complementares e quaisquer outros serviços que direta ou in-

direta ou indiretamente sejam necessários ao completo e perfeito assentamento de tubulações:

I — Tubos de ferro fundido com junta elástica:

a) Diâmetro de 50mm a 150mm: — 50ml a NCr\$ 1,50 — igual a setenta e cinco cruzeiros novos (NCr\$ 75,00).

b) Diâmetro de 200mm a 250mm: — 50ml a NCr\$ 3,00 — igual a cento e cinquenta cruzeiros novos (NCr\$ 150,00).

II — Tubos cimento amianto de junta elástica:

a) Tubos de 50mm a 150mm: 9.200ml a NCr\$ 1,80 igual a De- zesseis mil, quinhentos e sessenta cruzeiros novos (NCr\$ 16.560,00).

b) Tubos de 200mm a 350mm: 2.600ml a NCr\$ 2,50 igual a seis mil e quinhentos cruzeiros novos (NCr\$ 6.500,00).

III — Acréscimos para juntas com chumbo por cada diâmetro: —

a) 50mm — 12 U a NCr\$ 3,60 igual a quarenta e três cruzeiros novos e vinte centavos (NCr\$ 43,20).

b) 15mm — 12 U a NCr\$ 4,00 igual a quarenta e oito cruzeiros novos (NCr\$ 48,00).

c) 100mm — 12 U a NCr\$ 5,70 igual a sessenta e oito cruzeiros novos e quarenta centavos (NCr\$ 68,40).

d) 125mm — 12 U a NCr\$ 7,00 igual a oitenta e quatro cruzeiros novos (NCr\$ 84,00).

e) 150mm — 6 U a NCr\$ 10,00 igual a oitenta e quatro cruzeiros novos (NCr\$ 84,00).

f) 200mm — 6 U a NCr\$ 12,00 igual a setenta e dois cruzeiros novos (NCr\$ 72,00).

g) 250mm — 6 U a NCr\$ 16,00 igual a noventa e seis cruzeiros novos (NCr\$ 96,00).

IV — Assentamento de cone-

xões avulsas não subtendidas nas plantas fornecidas:

A) — Com juntas elásticas

a) conexões de 50mm a 150mm 36 U a NCr\$ 3,00 igual a cento e oito cruzeiros novos (NCr\$ 108,00).

b) Conexões de 200mm a 250mm — 36 U a NCr\$ 7,00 igual a duzentos e cinquenta e dois cruzeiros novos (NCr\$ 252,00).

B) — Com juntas com chumbo

a) Conexões de 50mm a 150mm — 36 U a NCr\$ 9,00 — igual a trezentos e vinte e quatro cruzeiros novos (NCr\$ 324,00).

b) Conexões de 200mm a 250mm — 36 U a NCr\$ 22,00 igual a setecentos e noventa e dois cruzeiros novos (NCr\$ 792,00).

3.8 — Construções de vias de acesso em aterro nos locais previstos compreendendo o fornecimento de picarra, respectivo transporte, carga, descarga, espalhamento, compactação, construção de postes se for o caso, e tudo o mais que for necessário: — 750m3 a NCr\$ 8,00 igual a seis mil cruzeiros novos (NCr\$ 6.000,00).

3.9 — Lastros

a) de pedra com o fornecimento e colocação de pedra preta tipo Pará, britada, tamanho n. 4 — 600m3 a NCr\$ 15,00 igual a nove mil cruzeiros novos (NCr\$ 9.000,00).

b) De concreto simples com teor de 200 Kg de cimento por m3 de concreto, areia e pedra petra britada: 600m3 NCr\$ 43,00 igual a vinte e oito mil e oitocentos cruzeiros novos (NCr\$ 28.800,00).

3.10 — Ferro fornecido, cortado, dobrado, colocado e amarrado:

a) Ø 1/4" — 100 kg a NCr\$ 1,10 igual a cento e dez cruzeiros novos (NCr\$ 110,00).

b) Ø 5/16" — 85 kg a NCr\$ 1,00 igual a oitenta e cinco cruzeiros novos (NCr\$ 85,00).

c) Ø 3/8" — 420 kg a NCr\$ 1,00 igual a quatrocentos e vinte cruzeiros novos (NCr\$ 420,00).

d) Ø 1/2" — 1.400 kg a NCr\$ 0,80 igual a hum mil, cento e vinte cruzeiros novos (NCr\$ 1.120,00).

e) Ø 5/8" — 150 kg a NCr\$ 0,90 igual a cento e trinta e cinco cruzeiros novos (NCr\$ 135,00).

3.11 — Formas

a) Para o lastro — 3.000ml a NCr\$ 1,00 igual a três mil cruzeiros novos (NCr\$ 3.000,00).

b) Para estruturas — 600m2 a NCr\$ 4,00 igual a dois mil e quatrocentos cruzeiros novos (NCr\$ 2.400,00).

diretamente sejam necessários ao completo e perfeito assentamento da tubulação:

a) Diâmetro 200mm: 6.300ml a NCr\$ 2,00 igual a Doze mil e seiscentos cruzeiros novos (NCr\$ 12.600,00)

b) Diâmetro de 250mm: — 2.600ml a NCr\$ 2,50 igual a seis mil e quinhentos cruzeiros novos (NCr\$ 6.500,00)

c) Diâmetro de 300mm: — 500 ml a NCr\$ 3,00 igual a hum mil e quinhentos cruzeiros novos (NCr\$ 1.500,00)

d) Diâmetro de 400mm: — 1.150ml a NCr\$ 3,00 igual a três mil e quatrocentos e cinquenta cruzeiros novos (NCr\$ 3.450,00)

3.13 — Reenchimento apiloado das valas: — 37.700 m3 a NCr\$ 0,60 igual a vinte e dois mil, seiscentos e vinte cruzeiros novos (NCr\$ 22.620,00)

3.14 — Peças de inspeção

a) De concreto armado

a) Parte fixa, inclusive degraus de ferro fundido balão: — 6,20ml a NCr\$ 200,00 igual a hum mil, duzentos e quarenta cruzeiros novos (NCr\$ 1.240,00)

b) Parte variável inclusive degraus e tampa de concreto armado: — chaminé executado em concreto armado, revestido com argamassa de cimento e areia, inclusive chapisco internamente: 3ml a NCr\$ 80,00 igual a duzentos e quarenta cruzeiros novos (NCr\$ 240,00)

B) De alvenaria

a) Parte fixa inclusive degraus de ferro fundido — balão: — 330 ml a NCr\$ 40,00 igual a treze mil e duzentos cruzeiros novos (NCr\$ 13.200,00)

b) Parte variável, inclusive degraus de ferro fundido e tampa de concreto armado: chaminé executado em alvenaria de 0,15m, revestida internamente: 90ml a NCr\$ 60,00 igual a cinco mil e quatrocentos cruzeiros novos (NCr\$ 5.400,00)

3.15 — Concreto

a) Fornecimento e lançamento de concreto em teor mínimo de 320 kg de cimento por m3 de concreto: 15m3 a NCr\$ 100,00 igual a hum mil e quinhentos cruzeiros novos (NCr\$ 1.500,00)

b) Idem com teor mínimo de 300kg de cimento por m3 de concreto: — 35m3 a NCr\$ 110,00 igual a três mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros novos (NCr\$ 3.850,00)

3.16 — Alvenaria de pedra

a) Fornecimento de execução de alvenaria de pedra: — 370m3 NCr\$ 30,00 igual a onze mil e cem cruzeiros novos (NCr\$ 11.100,00)

3.17 — Revestimentos da estrutura da lagôa de oxidação

a) Com traço 1:3 — 70 m2 a NCr\$ 6,00 igual a quatrocentos e vinte cruzeiros novos (NCr\$ 420,00)

b) Com traço 1:5 — 250m2 a NCr\$ 2,00 igual a quinhentos cruzeiros novos (NCr\$ 500,00)

c) Chapisco traço 1:3 — 320m2 a NCr\$ 0,60 igual a cento e noventa e dois cruzeiros novos (NCr\$ 192,00)

3.18 — Execução de uma caialeta de drenagem de 0,30 por 0,30 inclusive passagem: — 130ml a NCr\$ 35,00 igual a seis mil e trezentos cruzeiros novos (NCr\$ 6.300,00)

3.19 — Execução completa do muro fronteiro com 0,15m de espessura em dois (2) metros de altura, revestidos internamente e externamente: — 200m2 a NCr\$ 12,00 igual a dois mil e quatrocentos cruzeiros novos (NCr\$ 2.400,00)

3.20 — Execução completa do passeio conforme especificação — 300m2 a NCr\$ 4,50 igual a hum mil trezentos e cinquenta cruzeiros novos (NCr\$ 1.350,00)

3.21 — Cerca de arame farpado de acordo com as especificações: — 600ml a NCr\$ 4,00 igual a dois mil e quatrocentos cruzeiros novos (NCr\$ 2.400,00)

3.22 — Execução das ligações domiciliares de água (para este o empreiteiro fornecerá o material à execução do hidrômetro) e esgotos sanitários desde o ponto existente nas casas construídas até as tubulações devendo as interligações destas serem feitas com caixas de alvenaria de 30x30 com tampas de cimento 490 U a NCr\$ 50,00 igual a vinte e quatro mil e quinhentos cruzeiros novos (NCr\$ 24.500,00)

3.23 — Execução de balaustre em tubos galvanizados inclusive pintura 70ml a NCr\$ 15,00 igual a hum mil e cinquenta cruzeiros novos (NCr\$ 1.050,00)

3.24 — Caiçação: — 500m2 a NCr\$ 0,60 igual a trezentos cruzeiros novos (NCr\$ 300,00)

3.25 — Recomposição da pavimentação

a) Asfalto areia ou cimentado sobre base de paralelepípedo sobre base de cimento: 20m2 a NCr\$ 20,00 igual a quatrocentos cruzeiros novos (NCr\$ 400,00)

b) Passeios: — 100m2 a NCr\$ 4,50 igual a quatrocentos e cinquenta cruzeiros novos (NCr\$ 450,00)

3.26 — Execução de uma grade de barras e duas comportas de chapas de ferro de 3/8 inclusive pintura e colocação: — NCr\$ 100,00 igual a cem cruzeiros novos (NCr\$ 100,00)

3.27 — Execução do fundo da lagôa de oxidação com barro batido 1.600m2 a NCr\$ 1,00 igual a hum mil e seiscentos cruzeiros novos (NCr\$ 1.600,00)

4 — Prazo em dias corridos para a execução das obras — 110 dias (170) cento e dez dias

5 — Total Global: — Seiscentos e vinte e seis mil, setecentos e trinta e quatro cruzeiros novos e sessenta centavos (NCr\$ 626.734,60)

6 — Cronograma em anexo.

COMAB — Construtora Marabá S.A.

a) Guilherme João Carvalho de Farias.

ECIEL — Engenharia, Comércio, Instalações Elétricas, Ltda.

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Concorrência nº 11/67

— Belém-Pará.

Presado senhor, — ECIEL —

Engenharia, Comércio e Instalações Elétricas Ltda., firma estabelecida à Av. Presidente Vargas, nº 554, sala 11, por seu sócio-gerente abaixo assinado, sr. Carmelo Procópio, vem pela presente propor preços para a execução parcial das redes de abastecimento de água e de coleta dos esgotos sanitários além da construção de uma lagôa de oxidação de 2.025m2 e respectivas ligações domiciliares tudo pertencente ao bairro da Nova Marabá (loteamento BNH) de acordo com o que segue:

1 — Integral obediência aos termos do Edital;

2 — Declaração que visitou e conhece perfeitamente os locais onde serão realizados os serviços;

3 — Preços propostos:

3.1 — Serviços topográficos:

a) — Execução do completo levantamento topográfico partindo do RN existente no Utinã, com o traçado de curvas e níveis etc., com a indicação de tudo o que foi especificado colocação do RN etc., inclusive fornecimento de plantas ou um original e duas cópias heliográficas com a locação de todos os serviços: 16.000ml a vinte centavos (NCr\$ 3.200,00)

b) — Levantamento topográfico do igarapé nas mesmas condições enumeradas acima: 6.000ml a trinta centavos (NCr\$ 0,30) igual a hum mil e oitocentos cruzeiros novos (NCr\$ 1.800,00)

3.2. Limpeza dos locais onde serão feitos os serviços com a derrubada das árvores, demolições, roçagem etc: 10.000ml a dez centavos (NCr\$ 0,10) igual a hum mil cruzeiros novos (NCr\$ 1.000,00)

3.3. Retirada da pavimentação

a) — Asfalto areia ou cimentado sobre base de concreto: 80m2 ao preço unitário de dois cruzeiros novos (NCr\$ 2,00) igual a cento e sessenta cruzeiros novos (NCr\$ 160,00)

b) — Passeios: 100m2 a dois cruzeiros novos e vinte centavos (NCr\$ 2,20) igual a duzentos e vinte cruzeiros novos (NCr\$ 220,00)

3.4. Escavação de valas

a) — até 1,10 de profundidade: 9.000m3 a dois cruzeiros novos e sessenta centavos (NCr\$ 2,60) igual a vinte e três mil e quatrocentos cruzeiros novos (NCr\$ 23.400,00)

b) — até 2,00m de profundidade: 7.600m3 de três cruzeiros novos e vinte centavos (NCr\$ 3,20) igual a vinte e quatro mil, trezentos e vinte cruzeiros novos (NCr\$ 24.320,00)

c) — até 4,00m de profundidade: 17.300m3 a quatro cruzeiros novos e oitenta centavos (NCr\$ 4,80) igual a oitenta e três mil, quarenta cruzeiros novos (NCr\$ 83.040,00)

d) — até 6,00m de profundidade: 3.300m3 a sete cruzeiros no-

vos e vinte centavos (NCr\$ 7,20) igual a vinte e sete mil, trezentos e sessenta cruzeiros novos (NCr\$ 27.360,00)

e) — Acréscimo de preço por m3 escavado quando necessário o esgotamento de água: 21.000m3 a hum cruzeiro novo e vinte centavos (NCr\$ 1,20) igual a vinte e cinco mil e duzentos cruzeiros novos (NCr\$ 25.200,00)

3.5. Estaqueamento

a) — Fornecimento e cravação de estacas de madeira de 0,15mx0,15m, inclusive emendas e apoios transversais: 6.000ml a nove cruzeiros novos (NCr\$ 9,00) igual a cinquenta e quatro mil cruzeiros novos (NCr\$ 54.000,00)

b) — Idem, idem de 0,20m: 250 ml a quinze cruzeiros novos (NCr\$ 15,00) igual a três mil, setecentos e cinquenta cruzeiros novos (NCr\$ 3.750,00)

c) — Execução e cravação de estacas de concreto pré-moldadas seção de 0,25mx0,25m, com quatro (4) ferros de 1/2" longitudinais a estribo de 3/16" cada dez: 50ml a vinte e oito cruzeiros novos (NCr\$ 28,00) igual a hum mil, quatrocentos cruzeiros novos (NCr\$ 1.400,00)

3.6. Escoramento

a) — Escoramento contínuo: 30.000m2 a quatro cruzeiros novos (NCr\$ 4,00) igual a cento e vinte mil cruzeiros novos (NCr\$ 120.000,00)

b) — Escoramento descontínuo: 10.000m2 a três cruzeiros novos e cinquenta centavos (NCr\$ 3,50) igual a trinta e cinco mil cruzeiros novos (NCr\$ 35.000,00)

c) — Escoramento especial contínuo com pranchas de 0,15x0,15m, longarinas e estacas: 5.000m2 a dezesseis cruzeiros novos (NCr\$ 16,00) igual a oitenta mil cruzeiros novos (NCr\$ 80.000,00)

3.7. — Assentamento da tubulação da rede de água abrangendo transporte de tubos e conexões para local do assentamento; colocação dos tubos e conexões; execução das juntas, idem dos blocos de ancoragem e caixas de alvenaria com tampas de concreto armado para os registros; cortes dos tubos quando necessários; ensaios de pressão; cadastros; materiais complementares e qualquer outros serviços que direta ou indiretamente sejam necessários ao completo e perfeito assentamento da tubulação:

1 — Tubos de ferro fundido com junta elástica:

a) — Diâmetro de 50 cm a 150cm: 50ml a hum cruzeiro novo e sessenta centavos (NCr\$ 1,60) igual a oitenta cruzeiros novos (NCr\$ 80,00)

b) — Diâmetro de 200 cm a 250 cm: 50 ml a dois cruzeiros novos e quarenta centavos (NCr\$ 2,40) igual a cento e vinte cruzeiros novos (NCr\$ 120,00)

11 — Tubos de concreto armado com junta elástica:

a) — Tubos de 50mm: 150mm: 9.200 ml a hum cruzei-

ro novo e quarenta centavos (NCR\$ 1,40) igual a doze mil, oitocentos e oitenta cruzeiros novos (NCR\$ 12.880,00).

b) — Tubos de 200mm a 350mm: 2.600ml a dois cruzeiros novos e dez centavos (NCR\$ 2,10) igual a cinco mil quatrocentos e sessenta cruzeiros novos (NCR\$ 5.460,00).

III — Acréscimo para juntas com chumbo por cada diâmetro:

a) — 50mm — 12 U a sete cruzeiros novos e vinte centavos (NCR\$ 7,20) igual a oitenta e seis cruzeiros novos e quarenta centavos (NCR\$ 86,40).

b) — 75mm — 12 U a oito cruzeiros novos e vinte centavos (NCR\$ 8,20) igual a noventa e oito cruzeiros novos e quarenta centavos (NCR\$ 98,40).

c) — 100mm — 12 U a onze cruzeiros novos e vinte centavos (NCR\$ 11,20) igual a treze cruzeiros novos e quarenta e quatro centavos (NCR\$ 13,44).

zeiros novos (NCR\$ 13,00) igual a quinze cruzeiros novos e sessenta centavos (NCR\$ 15,60).

e) — 150mm — 6 U a dezesseis cruzeiros novos (NCR\$ 16,00) igual a noventa e seis cruzeiros novos (NCR\$ 96,00).

f) — 200mm — 6 U a vinte e dois cruzeiros novos (NCR\$ 22,00) igual a cento e trinta e dois cruzeiros novos (NCR\$ 132,00).

g) — 250mm — 6 U a vinte e nove cruzeiros novos (NCR\$ 145,00).

IV — Assentamento de conexões avulsas não subterâneas nas plantas fornecidas:

A) — Com juntas elásticas

a) Conexões de 50mm a 150mm — 36 U a cinco cruzeiros novos e sessenta centavos (NCR\$ 5,60) igual a hum cruzeiros novos e sessenta centavos (NCR\$ 201,60).

b) — Conexões de 200mm — 36 U a doze cruzeiros novos e quarenta centavos (NCR\$ 12,40) igual a quatrocentos e quarenta e seis cruzeiros novos e quarenta centavos (NCR\$ 446,40).

B) — Com juntas com chumbo

a) — Conexões de 50mm a 150mm — 36 U a vinte e hum cruzeiros novos (NCR\$ 21,00) — igual a setenta e cinco cruzeiros novos e sessenta centavos (NCR\$ 75,60).

b) — Conexões de 200mm a 250mm — 36 U a quarenta e oito cruzeiros novos (NCR\$ 48,00) igual a hum mil, setecentos e vinte e oito cruzeiros novos (NCR\$ 1.728,00).

3.8. — Construção de vias de acesso ou aterro nos locais previstos compreendendo o fornecimento de picarra, respectivo transporte, carga, descarga, espalhamento, compactação, construção de postes se for o caso e tudo o mais que for necessário: 150m3 a doze cruzeiros novos (NCR\$ 12,00) igual a nove mil cruzeiros novos (NCR\$ 9.000,00).

3.9. Lastro

a) — De pedra com o fornecimento e colocação de pedra preta tipo Pará, britada, tama-

inho nº 4 — 600ml a onze cruzeiros novos (NCR\$ 11,00) igual a seis mil e seiscentos cruzeiros novos (NCR\$ 6.600,00).

b) — De concreto simples com teor de 200 kg de cimento por m3 de concreto, areia e pedra preta britada: 600m3 a quarenta e cinco cruzeiros novos (NCR\$ 45,00) igual a vinte e sete mil cruzeiros novos (NCR\$ 27.000,00).

3.10. Ferro fornecido, cortado, dobrado, colocado e amarrado:

a) — Ø 1/4" — 100 kg a hum cruzeiro novo e vinte centavos (NCR\$ 1,20) igual a cento e vinte cruzeiros novos (NCR\$ 120,00).

b) — Ø 5/16" — 85 kg a hum cruzeiro novo e dez centavos (NCR\$ 1,10) igual a noventa e três cruzeiros novos e cincocentas centavos (NCR\$ 93,50).

c) — Ø 3/8" — 420 kg a hum cruzeiro novo (NCR\$ 1,00) igual a quatrocentos e vinte cruzeiros novos (NCR\$ 420,00).

d) — Ø 1/2" — 1.400 kg a noventa e cinco centavos (NCR\$ 0,95) igual a hum mil, trezentos e trinta cruzeiros novos (NCR\$ 1.330,00).

e) — Ø 5/8" — 1.500 kg a noventa centavos (NCR\$ 0,90) — igual a cento e trinta e cinco cruzeiros novos (NCR\$ 135,00).

3.11. Formas

a) — Para o lastro — 3.000ml a hum cruzeiro novo e oitenta centavos (NCR\$ 1,80) igual a cinco mil e quatrocentos cruzeiros novos (NCR\$ 5.400,00).

b) — Para estruturas — 600m3 a cinco cruzeiros novos (NCR\$ 5,00) igual a três mil cruzeiros novos (NCR\$ 3.000,00).

3.12. Assentamento da tubulação de rede de esgotos sanitários em tubos de amianto cimento de junta elástica abranger — transporte de tubos e conexões para o local do assentamento; locação; colocação dos tubos e conexões; execução das juntas, cortes nos tubos quando necessário, ensaios de pressão; cadastro; materiais complementares e quaisquer outros serviços que direta ou indiretamente sejam necessários ao completo e perfeito assentamento da tubulação:

a) — Diâmetro 200mm — 6.300ml a dois cruzeiros novos e cincocentas centavos (NCR\$ 2,50) igual a quinze mil, setecentos e cincoenta cruzeiros (NCR\$ 15.750,00).

b) — Diâmetro de 250mm — 2.600ml a dois cruzeiros novos e sessenta centavos (NCR\$ 2,60) igual a seis mil, setecentos e sessenta cruzeiros novos (NCR\$ 6.760,00).

c) — Diâmetro de Ø 300mm — 500ml a dois cruzeiros novos e setenta centavos (NCR\$ 2,70) igual a hum mil, trezentos e cinquenta cruzeiros novos (NCR\$ 1.350,00).

d) — Diâmetro de Ø 400mm — 1.150ml a dois cruzeiros novos e oitenta centavos (NCR\$ 2,80) igual a três mil, duzentos e vinte cruzeiros novos (NCR\$ 3.220,00).

3.13. — Reenchimento apiloa-

do das valas: 37.700m3 a hum cruzeiro novo e cinquenta centavos (NCR\$ 1,50) igual a cincoenta e seis mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros novos (NCR\$ 56.550,00).

3.14. Poços de inspeção

A) — De concreto armado

a) — Parte fixa, inclusive degraus de ferro fundido — balão: 620ml a duzentos cruzeiros novos (NCR\$ 200,00) igual a cento e vinte e quatro mil cruzeiros novos (NCR\$ 124.000,00).

b) — Parte variável, inclusive degraus e tampa de concreto armado: chaminé executado em concreto armado, revestido com argamassa de cimento e areia, inclusive chapisco internamente: 3ml a quarenta e oito cruzeiros novos (NCR\$ 48,00) igual a cento e quarenta e quatro cruzeiros novos (NCR\$ 144,00).

B) — De alvenaria

a) — Parte fixa inclusive degraus de ferro fundido — balão: 330ml a cento e vinte cruzeiros novos (NCR\$ 120,00) igual a trinta e nove mil, e seiscentos cruzeiros novos (NCR\$ 39.600,00).

b) — Parte variável inclusive degraus de ferro fundido e tampa de concreto armado: chaminé executado em alvenaria de 0,15m, revestida internamente: 90ml a vinte e cinco cruzeiros novos (NCR\$ 25,00) igual a dois mil, duzentos e cinquenta cruzeiros novos (NCR\$ 2.250,00).

3.13. Concreto

a) — Fornecimento e lançamento de concreto com teor mínimo de 320 kg de cimento por m3 de concreto — 15m3 a cento e quinze cruzeiros novos (NCR\$ 115,00) igual a hum mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros novos (NCR\$ 1.725,00).

b) — Idem com teor mínimo de 300 kg de cimento por m3 de concreto 35m3 a cento e cinco cruzeiros novos (NCR\$ 105,00) — igual a três mil, seiscentos e setenta e cinco cruzeiros novos (NCR\$ 3.675,00).

3.16. Alvenaria de pedra

a) — Fornecimento do necessário a execução de alvenaria de pedra 370m3 a cincoenta cruzeiros novos (NCR\$ 50,00) igual a dezoito mil, e quinhentos cruzeiros novos (NCR\$ 18.500,00).

3.17. Revestimento da estrutura da lagôa de oxidação

a) — Com traço 1:3 — 70m2 a sete cruzeiros novos (NCR\$ 7,00) igual a quatrocentos e noventa cruzeiros novos (NCR\$ 490,00).

b) — Com traço 1:5 — 250m2 a quatro cruzeiros novos e cinco centavos (NCR\$ 4,50) — igual a hum mil, cento e vinte e cinco cruzeiros novos (NCR\$ 1.125,00).

c) — chapisco traço 1:3 — 320m2 a hum cruzeiro novo e quarenta centavos (NCR\$ 1,40) igual a quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros novos (NCR\$ 448,00).

3.18. Execução de uma canaleta de drenagem de 0,30 por 0,30 inclusive passagem: 180ml a vinte cruzeiros novos (NCR\$ 20,00) igual a três mil e seiscentos cruzeiros novos (NCR\$ 3.600,00).

3.19. Execução completa do muro fronteiro com 0,15 de espessura em dois (2) metros de altura, revestidos internamente e externamente: 200m2 a trinta cruzeiros novos (NCR\$ 30,00) igual a seis mil cruzeiros novos (NCR\$ 6.000,00).

3.20. Execução completa de passeio conforme especificações: 300m2 a quinze cruzeiros novos (NCR\$ 15,00) igual a quatro mil e quinhentos cruzeiros novos (NCR\$ 4.500,00).

3.21. — Cerca de arame farpado de acordo com as especificações: 600ml a dez cruzeiros novos (NCR\$ 10,00) igual a seis mil cruzeiros novos (NCR\$ 6.000,00).

3.22. Execução das ligações domiciliares de água (Para este o empreiteiro fornecerá o material à exceção do hidrômetro) os esgotos sanitários desde o ponto existente nas casas construídas até às tubulações devendo as interligações destas serem feitas com caixas de alvenaria de 30x30cm tampas de cimento: 490 U — a vinte e sete cruzeiros novos (NCR\$ 27,00) igual a treze mil, duzentos e trinta cruzeiros novos (NCR\$ 13.230,00).

3.23. Execução de balaustres em tubos galvanizados inclusive pintura: 70ml a cincoenta cruzeiros novos (NCR\$ 50,00) — igual a três mil e quinhentos cruzeiros novos (NCR\$ 3.500,00).

3.24. Caliação: 500m2 a hum cruzeiro novo (NCR\$ 1,00) igual a quinhentos cruzeiros novos (NCR\$ 500,00).

3.25. Recomposição da pavimentação

a) — Asfalto areia ou cimentado sobre base de paralelepípedos sobre base de cimento: — 20m2 a vinte e cinco cruzeiros novos (NCR\$ 25,00) igual a quinhentos cruzeiros novos (NCR\$ 500,00).

b) — Passeios: 100m2 a doze cruzeiros novos (NCR\$ 12,00) igual a hum mil e duzentos cruzeiros novos (NCR\$ 1.200,00).

3.26. Execução de uma grade de barras e duas comportas de chapas de ferro 3/8 inclusive pintura e colocação a quinhentos cruzeiros novos (NCR\$ 500,00) igual a hum mil cruzeiro novo (NCR\$ 1.000,00).

3.27. Execução do fundo da lagôa de oxidação com barro batido: 1.600m2 a cinco cruzeiros novos (NCR\$ 5,00) igual a oito mil cruzeiros novos (NCR\$ 8.000,00).

Importa o presente Orçamento em: oitocentos e oitenta e dois mil, cento e quarenta e três cruzeiros novos e noventa e quatro centavos NCR\$ 882.143,94.

4 — Prazo em dias corridos, para a execução das obras será de 120 dias.

5 — Cronograma anexo.

Belém, 27 de julho de 1967

ECIEL — Eng. Com. Inst. Elétr. Ltda.

a) Carmelo Procópio

C R O N O G R A M A
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/67

Cada ponto corresponde a 3 dias

Discriminação	30	60	90	120
Rêde de água				
Rêde de esgotos				
Lagôa de oxidação				

ECIEL — ENG. COM. INST. ELETR. LTDA.

Belém, 27 de julho de 1967

a) Carmelo Procópio

ENGENHARIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES ALPEJO LTDA.

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão da Concorrência nº 11/67 — Belém-Pará.

Prezado senhor: — Engenharia, Comércio e Transportes ALPEJO LTDA., firma estabelecida à rua 28 de Setembro, nº 269, sala 205, por seu procurador, abaixo assinado, Sr. Eng. Pedro Furtado Neto, vem pela presente propor pregos para a execução parcial das redes de pastecimento de água e de coleta dos esgotos sanitários além da construção de uma lagôa de oxidação de 2.025 m² e respectivas ligações domiciliares tudo pertencente ao bairro da Nova Marambaia (loteamento ENIL), de acordo com o que segue:

1) — Integral obediência a firma declara, a todas as condições constantes no Edital de Concorrência Pública nº 11/67;

2) — A firma declara que visitou e conhece os locais dos serviços e sua atual condição;

3) — Preço total para execução de todos os serviços é de NCr\$ 436.855,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco cruzeiros novos), conforme discriminação abaixo:

3.1 — Serviços topográficos:

a) — Execução completa de levantamento topográfico partindo do RN existente no Usm, com o traçado de curvas de níveis, etc. com a indicação de tudo o que foi especificado, colocação do RN etc., inclusive fornecimento de plantas em uma original e duas cópias heliográficas com a colocação de todos os serviços: 16.000ml x 0,20 = NCr\$ 3.200,00 (três mil e duzentos cruzeiros novos) igual a NCr\$;

b) — Levantamento topográfico do igarapé nas mesmas condições enumeradas acima: 6.000ml a NCr\$ 0,30 (trinta centavos) igual a NCr\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos cruzeiros novos);

3.2 — Limpeza dos locais onde serão feitos os serviços com a derrubada de árvores, desmatamentos, roçagem, etc., 10.000ml a NCr\$ 0,15 (quinze centavos) igual a NCr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros novos);

3.3 — Retirada da pavimentação

a) — Asfalto — areia ou cimentado sobre base de concreto: — 80m² ao preço unitário de NCr\$ 0,70 (setenta centavos) igual a NCr\$ 56,00 (cincoenta e seis cruzeiros novos);

b) — Passeio — 100m² a NCr\$ 0,50 (cincoenta centavos) igual a NCr\$ 50,00 (cincoenta cruzeiros novos).

3.4 — Escavação de valas:

a) — Até 1,10m de profundidade: — 9.000m³ a NCr\$ 1,30 (hum cruzeiro novo e trinta centavos) igual a NCr\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos cruzeiros novos);

b) — Até 2,00m de profundidade: — 7.600m³ a NCr\$ 1,30 (hum cruzeiro novo e trinta centavos) igual a NCr\$ 9.880,00 (nove mil oitocentos e oitenta cruzeiros novos);

c) — Até 4,00m de profundidade: — 17.300m³ a NCr\$ 2,00 (dois cruzeiros novos) igual a NCr\$ 34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos cruzeiros novos);

d) — Até 6,00m de profundidade: — 3.800m³ a NCr\$ 4,00 (quatro cruzeiros novos) igual a NCr\$ 15.200 (quinze mil e duzentos cruzeiros novos);

e) — Acréscimo de preço por m³ escavado quando necessário o esgotamento de águas: — 21.000m³ a NCr\$ 0,40 (quarenta centavos) igual a NCr\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos cruzeiros novos).

3.5 — Estaqueamento:

a) — Fornecimento e cravação de estacas de madeira quadradas e apoios transversais: — 6.000ml a NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) igual a NCr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros novos);

b) — Idem, idem de 0,20m: 250ml a NCr\$ 15,00 (quinze cruzeiros novos) igual a NCr\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta cruzeiros novos);

c) — Execução e cravação de estacas de concreto pré-moldadas seção de 0,25mx0,25, com quatro (4) ferros de 1/2 longitudinais e estribo de 3/4 cada dez: — 50ml a NCr\$ 50,00 (cincoenta cruzeiros novos) igual a NCr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos)

3.6 — Escoramento:

a) — Escoramento contínuo: — 30.000m² a NCr\$ 2,50 (dois cruzeiros novos e cinquenta centavos) igual a NCr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros novos);

b) — Escoramento descontínuo: — 10.000m² a NCr\$ 1,50 (hum cruzeiro novo e cinquenta centavos) igual a NCr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos);

c) — Escoramento especial contínuo com pranchas de 0,15x0,15m, longarinas e estrincas:

— 5.000m² a NCr\$ 5,00 (cinco cruzeiros novos) igual a NCr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros novos);

3.7 — Assentamento da tubulação da rede de água abrangendo transportes de tubos e conexões para local do assentamento; locação; colocação dos tubos e conexões; execução das juntas, idem dos blocos de ancoragem e caixas de alvenaria com tampas de concreto armado para os registros; cortes dos tubos quando necessários; ensaios de pressão; cadastros; materiais complementares e quaisquer outros serviços que direta ou indiretamente sejam necessários ao completo e perfeito assentamento de tubulação:

I — Tubos de ferro fundido com junta elástica:

a) — Diâmetro de 50mm a 150mm: — 50ml a NCr\$ 0,80 (oitoenta centavos) igual a NCr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros novos);

b) — Diâmetro de 200mm a 250mm: — 50ml a NCr\$ 1,20 (um cruzeiro novo e vinte centavos), igual a NCr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros novos);

II — Tubos de cimento amianto de junta elástica:

a) — Tubos de 50mm a 150mm: — 5.200ml a NCr\$ 0,70 (setenta centavos) igual a NCr\$ 3.640,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros novos);

b) — Tubos de 200mm a 250mm: — 2.600ml a NCr\$ 1,10 (hum cruzeiro novo e dez centavos), igual a NCr\$ 2.860,00 (dois mil oitocentos e sessenta cruzeiros novos);

III — Acréscimo para juntas com chumbo para cada diâmetro:

a) — 50mm — 12 U a NCr\$ 5,00 (cinco cruzeiros novos) igual a NCr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros novos);

b) — 75mm — 12 U a NCr\$ 6,00 (seis cruzeiros novos) igual a NCr\$ 72,00 (setenta e dois cruzeiros novos);

c) — 100mm — 12 U a NCr\$ 7,00 (sete cruzeiros novos) igual a NCr\$ 84,00 (oitenta e quatro cruzeiros novos);

d) — 150mm — 6 U a NCr\$ 15,00 (quinze cruzeiros novos) igual a NCr\$ 90,00 (noventa cruzeiros novos);

e) — 125mm — 12 U a NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) igual a NCr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros novos);

f) — 200mm — 6 U a NCr\$ 20,00 (vinte cruzeiros novos) igual a NCr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros novos);

g) — 250mm — 6 U a NCr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros novos) igual a NCr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros novos);

IV — Assentamento de conexões avulsas não subtendidas nas plantas fornecidas:

A — Com juntas elásticas:

a) — Conexões de 50mm a 150mm — 36 U a NCr\$ 5,00 (cinco cruzeiros novos) igual a NCr\$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros novos);

b) — Conexões de 200 a 250mm — 36 U a NCr\$ 8,00 (oito cruzeiros novos) igual a NCr\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito cruzeiros novos);

B — Com juntas com chumbo:

a) — Conexões de 50 a 150mm — 36 U a NCr\$ 15,00 (quinze cruzeiros novos) igual a NCr\$ 540,00 (quinhentos e quarenta cruzeiros novos);

b) — Conexões de 200 a 250mm — 36 U a NCr\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos) igual a NCr\$ 1.080,00 (hum mil e oitenta cruzeiros novos);

3.8 — Construções de vias de acesso ou atêrro nos locais previstos compreendendo o fornecimento de picarra, respectivo transporte, carga, descarga, espalhamento, compactação, construção de postes se for o caso e tudo o mais que for necessário: 750m³ a NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) igual a NCr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros novos);

b) — De concreto simples com teor de 200 kg de cimento por m³ de concreto, areia e pedra preta britada: — 600m³ a NCr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros novos) igual a NCr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros novos);

3.10 — Ferro fundido, cortado, dobrado, colocado e amarrado:

a) — Ø 1/4" — 100 kg a NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) igual a NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos);

b) — Ø 5/16" — 85 kg a NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) igual a NCr\$ 85,00 (oitenta e cinco cruzeiros novos);

c) — Ø 3/8" — 420 kg a NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) igual a NCr\$ 420,00 (quatrocentos e vinte cruzeiros novos);

d) — Ø 1/2" — 1.400 kg a NCr\$ 0,80 (oitenta centavos) igual a NCr\$ 1.120,00 (hum mil cento e vinte cruzeiros novos);

e) — Ø 5/8" — 150 kg a NCr\$ 0,80 (oitenta centavos) igual a NCr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros novos);

3.11 — Fôrmas:

a) — Para o lastro — 3.000ml a NCr\$ 0,80 (oitenta centavos) igual a NCr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros novos);

b) — Para estrutura — 600m² a NCr\$ 4,00 (quatro cruzeiros novos) igual a NCr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros novos);

3.12 — Assentamento de tubulação de rede de esgotos sanitários em tubos de amianto cimento de junta elástica abrangendo: — transportes de tubos e conexões para o local de assentamento; locação; colocação dos tubos e conexões; execução das juntas cortes nos tubos quando necessários; ensaios de pressão; cadastro; materiais complementares e quaisquer outros serviços que direta ou indiretamente sejam necessários ao completo e perfeito assentamento de tubulação:

a) — Diâmetro 200mm: — 6.300ml a NCr\$ 3,00 (três cruzeiros novos) igual a NCr\$..

18.900,00 (dezoito mil e novecentos cruzeiros novos)

b) — Diâmetro de 250mm: — 2.600ml a NCr\$ 3,00 (três cruzeiros novos) igual a NCr\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos cruzeiros novos);

c) — Diâmetro de Ø 300mm: — 500ml a NCr\$ 3,50 (três cruzeiros novos e cinquenta centavos) igual a NCr\$ 1.750,00 (hum mil, setecentos e cinquenta cruzeiros novos);

d) — Diâmetro de Ømm: — 1.150 ml a NCr\$ 4,00 (quatro cruzeiros novos) igual a NCr\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos cruzeiros novos);

3.13 — Reenchimento apiloado das valas: 37.700m³ a NCr\$ 0,70 (setenta centavos) igual a NCr\$ 26.390,00 (vinte e seis mil, trezentos e noventa cruzeiros novos);

3.14 — Poços de inspeção:

A) — De concreto armado:

a) — Parte fixa, inclusive degraus de ferro fundido — balão: 6,20ml a NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos) igual a NCr\$ 1.240,00 (hum mil, duzentos e quarenta cruzeiros novos)

b) — Parte variável, inclusive degraus e tampa de concreto armado: — chaminé executado em concreto armado, revestido com argamassa de cimento e areia, inclusive chapisco internamente 3 ml a NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), igual a NCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos);

B) — De alvenaria:

a) — Parte fixa, inclusive degraus de ferro fundido — balão: — 230ml a NCr\$ 20,00 (vinte cruzeiros novos) igual a NCr\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos cruzeiros novos);

b) — Parte variável, inclusive degraus de ferro fundido e tampa de concreto armado: — chaminé executado em alvenaria de 0,15m, revestido internamente: — 90ml a NCr\$ 15,00 (quinze cruzeiros novos) igual a NCr\$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta cruzeiros novos);

3.15 — Concreto

a) Fornecimento e lançamento de concreto com teor mínimo de 320 kg de cimento por m³ de concreto: — 15m³ a NCr\$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros novos) igual a NCr\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos cruzeiros novos);

b) Idem com teor mínimo de 300 kg de cimento por m³ de concreto: — 35m³ a NCr\$ 18,00 (cento e oitenta cruzeiros novos) igual a NCr\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos cruzeiros novos);

3.16 — Alvenaria de pedra

a) Fornecimento do necessário e execução de alvenaria de pedras 370m³ a NCr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros novos) igual a NCr\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos cruzeiros novos);

3.17 — Revestimento da estrutura da lagôa de oxidação:

a) Com traço 1:3: — 70m² a NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) igual a NCr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros novos);

b) — Com traço 1:5: — 250m² a NCr\$ 5,00 (cinco cruzeiros no-

vos) igual a NCr\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta cruzeiros novos);

c) — Chapisco traço 1:3: — 320m² a NCr\$ 3,00 (três cruzeiros novos) igual a NCr\$ 960,00 (novecentos e sessenta cruzeiros novos);

3.18 — Execução de uma canaleta de drenagem de 0,30 por 0,30 inclusive passagem: 180ml a NCr\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos) igual a NCr\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos cruzeiros novos);

3.19 — Execução completa do muro fronteiro com 0,15m de espessura em 2 (dois) metros de altura, revestidos internamente e externamente: 200m² a NCr\$ 20,00 (vinte cruzeiros novos) igual a NCr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos);

3.20 — Execução completa de passeio conforme especificações: — 300m² a NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) igual a NCr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos);

3.21 — Cerca de arame farpado de acordo com as especificações: — 600ml a NCr\$ 12,00 (doze cruzeiros novos); igual a NCr\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros novos);

3.22 — Execução das ligações domiciliares de água (para este empreiteiro fornecerá o material, exceção do hidrômetro), os esgotos sanitários desde o ponto existente nas casas construídas até as tubulações, devendo as interligações destas serem feitas com caixas de alvenaria de 30x30 com tampas de cimento 490 U a NCr\$ 50,00 (cincoenta cruzeiros novos) igual a NCr\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos cruzeiros novos); 490 Unidades de esgotos a NCr\$ 15,00 (quinze cruzeiros novos) igual a NCr\$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta cruzeiros novos);

3.23 — Execução do balaustre em tubo galvanizado inclusive pintura: 70ml a NCr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros novos) igual a NCr\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos cruzeiros novos);

3.24 — Caição: 500m² a NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) igual a NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos);

3.25 — Recomposição da pavimentação:

a) Asfalto areia ou cimentado sobre base do paralelepípedo sobre base de cimento: 20m² a NCr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros novos) igual a NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos);

b) Passeio 100m² a NCr\$ 8,00 (oito cruzeiros novos), igual a NCr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros novos);

3.26 — Execução de uma grade de barras de 2 (duas) comportas de chapas de ferro de 3/8" inclusive pintura e colocação — Vb NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos);

3.27 — Execução de fundo da lagôa de oxidação com barro batido: — 1.600m² a NCr\$ 5,00 (cinco cruzeiros novos) —

igual a NCr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros novos);

4 — Prazo: — produção média de assentamento de tubulação de água: 800 ml por dia; Produção média de assentamento de tubulação de esgotos: 350 ml por dia;

Conclusão de todos os serviços constantes da presente proposta: 120 (cento e vinte) dias;

5 — Cronograma dos serviços em relação anexa.

Engenharia, Comércio e Transporte ALPEJO LTDA.

Belém, 27 de julho de 1967

a) Pedro Furtado Neto

— CONTERPA —
Construções, Terraplenagem e Pavimentação S/A.

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão da Concorrência nº 11,67 — Belém-Pará.

Prezado Senhor: — CONTERPA — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S/A., firma estabelecida à rua Santo Antonio, nº 432 — 12º andar, por seu Diretor, abaixo assinado, engenheiro José Maria de Amorim Lopes, vem pela presente propor preços para a execução parcial das redes de abastecimento de água e de coleta dos esgotos sanitários além da construção de uma lagôa de oxidação de 2.025m² e respectivas ligações domiciliares tudo pertencente ao bairro da Nova Marabá (loteamento BNH) de acordo com o que segue:

1) — declara integral obediência aos termos do Edital de Concorrência Pública nº 11/67;

2) — declara que visitou e conhece perfeitamente o local onde serão realizados os serviços;

3) — preços propostos:

3.1 — Serviços topográficos:

a) — execução do completo levantamento topográfico partindo do RN existente no Utinã, com o traçado de curvas de níveis etc., com a indicação de tudo a que foi especificado, colocação do RN etc., inclusive fornecimento de plantas em um original e duas cópias heliográficas com a locação de todos os serviços;

16.000ml a sessenta centavos (NCr\$ 0,60) igual a nove mil e seiscentos cruzeiros novos (NCr\$ 9.600,00).

b) — levantamento topográfico do igarapé nas mesmas condições enumeradas acima: — 6.000ml a sessenta centavos (NCr\$ 0,60) igual a três mil e seiscentos cruzeiros novos (NCr\$ 3.600,00).

3.2 — Limpeza dos locais onde serão feitos os serviços com a derrubada de árvores, demolições, roçagem etc.: — 10.000m² a vinte e três centavos (NCr\$ 0,23) igual a dois mil e trezentos cruzeiros novos (NCr\$ 2.300,00).

3.3 — Retirada da pavimentação

a) — asfalto com areia ou cimentado sobre base de concreto: — 80m² ao preço unitário de sessenta e um centavos (NCr\$ 0,61) igual a quarenta e oito cruzeiros novos e oitenta centavos (NCr\$ 48,80).

b) — passeios: — 100m² a vinte e cinco centavos (NCr\$ 0,25) igual a vinte e cinco cruzeiros novos (NCr\$ 25,00).

3.4 — Escavação de valas:

a) — até 1,10m de profundidade: 9.000m³ a hum cruzeiro novo (NCr\$ 1,00) igual a nove mil cruzeiros novos (NCr\$ 9.000,00).

b) — até 2,00m de profundidade: 7.600m³ a hum cruzeiro novo (NCr\$ 1,00) igual a sete mil e seiscentos cruzeiros novos (NCr\$ 7.600,00).

c) — até 4,00m de profundidade: 17.300m³ a três cruzeiros novos e cinquenta centavos (NCr\$ 3,50) igual a sessenta mil quinhentos e cinquenta cruzeiros novos (NCr\$ 60.550,00).

d) — até 6,00m de profundidade: 3.800m³ a oito cruzeiros novos (NCr\$ 8,00) igual a trinta mil e quatrocentos cruzeiros novos (NCr\$ 30.400,00).

e) — acréscimo de preço por m³ escavado quando necessário o esgotamento de água — 21.000m³ a dois cruzeiros novos (NCr\$ 2,00) igual a quarenta e dois mil cruzeiros novos (NCr\$ 42.000,00).

3.5 — Estaqueamento

a) — fornecimento e cravação de estacas de maçaranduba de 0,15x0,15m, inclusive emendas e apoios transversais: 6.000ml a cinco cruzeiros novos e quarenta centavos (NCr\$ 5,40) igual a trinta e dois mil, quatrocentos cruzeiros novos (NCr\$ 32.400,00).

b) — idem, idem de 0,20m: 250 ml a seis cruzeiros novos e noventa centavos (NCr\$ 6,90) igual a hum mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros novos (NCr\$ 1.725,00).

c) — execução e cravação de estacas de concreto pré-moldadas seção de 0,25mx0,25m com quatro (4) ferros de 1/2" longitudinais e estribo de 3/16 cada dez: 50ml a dezessete cruzeiros novos (NCr\$ 17,00) igual a oitocentos e cinquenta cruzeiros novos (NCr\$ 850,00).

3.6 — escoramento

a) — escoramento contínuo: 20.000m² a cinco cruzeiros novos e cinquenta e oito centavos (NCr\$ 5,58) igual a cento e sessenta e sete mil e quatrocentos cruzeiros novos (NCr\$ 167.400,00).

b) — escoramento descontínuo: — 10.000m² a três cruzeiros novos e cinquenta e sete centavos (NCr\$ 3,57) igual a trinta e cinco mil e setecentos cruzeiros novos (NCr\$ 35.700,00).

c) — escoramento especial contínuo com pranchas de 0,15mx0,15m, longarinas e estacas: 5.000m² a quinze cruzeiros novos (NCr\$ 15,00) igual a setenta e cinco mil cruzeiros novos (NCr\$ 75.000,00).

3.7 — Assentamento da tubulação da rede de água abrangendo transporte de tubos e conexões para local do assentamento; locação; dos tubos e conexões; execução das juntas; idem dos blocos de ancoragem e caixas de alvenaria com tampas de concreto armado para os re-

gistros; cortes dos tubos quando necessários; ensaios de pressão; cadastros; materiais complementares e quaisquer outros serviços que direta ou indiretamente sejam necessários ao completo e perfeito assentamento da tubulação:

I — Tubos de ferro fundido com junta elástica:

a) — diâmetro de 50mm a 150mm: — 50ml a hum cruzelro novo e quatorze centavos (NCR\$ 1,14) igual a cinquenta e sete cruzelros novos (NCR\$ 57,00).

b) — diâmetro de 200mm a 250mm: — 50ml a hum cruzelro novo e setenta centavos (NCR\$ 1,70) igual a oitenta e cinco cruzelros novos (NCR\$ 85,00).

II — Tubos de cimento amian- to de junta elástica:

a) — tubos de 50mm a 150mm: 9.200ml a noventa centavos (NCR\$ 0,90) igual a oito mil, duzentos e oitenta cruzelros novos (NCR\$ 8.280,00).

b) — tubos de 200mm a 350mm: — 2.600ml a hum cruzelro novo e vinte centavos (NCR\$ 1,20) igual a três mil, cento e vinte cruzelros novos (NCR\$ 3.120,00).

III — Acréscimo para juntas com chumbo por cada diâmetro:

a) 50mm — 12U a cinco cruzelros novos e oitenta e quatro centavos (NCR\$ 5,84) igual a setenta cruzelros novos e oito centavos (NCR\$ 70,08).

b) — 75mm — 12U a seis cruzelros novos e setenta centavos (NCR\$ 6,70) igual a oitenta cruzelros novos e quarenta centavos (NCR\$ 80,40).

c) — 100mm — 12U a nove cruzelros novos e setenta centavos (NCR\$ 9,70) igual a cento e dezesseis cruzelros novos e quarenta centavos (NCR\$ 116,40).

d) — 125mm — 12U a dezesseis cruzelros novos e quarenta e três centavos (NCR\$ 19,43) igual a duzentos e trinta e três cruzelros novos e dezesseis centavos (NCR\$ 233,16).

e) — 150mm — 6U a vinte e quatro cruzelros novos e quarenta e nove centavos (NCR\$ 24,49) igual a cento e quarenta e seis cruzelros novos e noventa e quatro centavos (NCR\$ 146,94).

f) — 200mm — 6U a trinta e um cruzelros novos e vinte centavos (NCR\$ 31,20) igual a cento e oitenta e sete cruzelros novos e vinte centavos (NCR\$ 187,20).

g) — 250mm — 6U a trinta e oito cruzelros novos e setenta e cinco centavos (NCR\$ 38,75) igual a duzentos e trinta e dois cruzelros novos e cinquenta centavos (NCR\$ 232,50).

das nas plantas fornecidas:

IV — Assentamento de conexões avulsas não subtendi-

A) — com juntas elásticas:

a) conexões de 50mm a 150mm — 36U a três cruzelros novos e noventa e oito centavos (NCR\$ 3,98) igual a cento e quarenta e três cruzelros novos e vinte e oito centavos (NCR\$ 143,28).

b) — conexões de 200mm a 250mm — 36U a oito cruzelros novo se oitenta centavos (NCR\$ 8,80) igual a trezentos e dezesseis cruzelros novos e oitenta centavos (NCR\$ 316,80).

B) — com juntas com chumbo:

a) — conexões de 50mm a 150mm — 36U a quatorze cruzelros novos e noventa e um centavos (NCR\$ 14,91) igual a quinhentos e trinta e seis cruzelros novos e setenta e seis centavos (NCR\$ 536,76).

b) — conexões de 200mm a 250mm — 36U a trinta e quatro cruzelros novos (NCR\$ 34,00) — igual a hum mil, duzentos e vinte e quatro cruzelros novos (NCR\$ 1.224,00).

3.8 — Construção de vias de acesso ou atêrro nos locais previstos compreendendo o fornecimento de picarra, respectivo transporte, carga, descarga, espalhamento, compactação, construção de postes se for o caso e tudo o mais que for necessário: 750m3 a seis cruzelros novos (NCR\$ 6,00).

igual a quatro mil e quinhentos cruzelros novos (NCR\$ 4.500,00).

3.9 — Lastro

a) — de pedra, com fornecimento e colocação de pedra preta tipo Pará, britada, tamanho n. 4 — 600m3 a treze cruzelros novos e quarenta e quatro centavos (NCR\$ 13,44) igual a oito mil e sessenta e quatro cruzelros novos (NCR\$ 8.064,00).

b) — de concreto simples com teor de 200 kg de cimento por metro cúbico de concreto, areia e pedra preta britada: 600m3 a cinquenta e dois cruzelros novos (NCR\$ 52,00) igual a trinta e um mil e duzentos cruzelros novos (NCR\$ 31.200,00).

3.10 — Ferro fornecido, cortado, dobrado, colocado e amarrado:

a) — diâmetro 1/4" — 100kg a hum cruzelro novo e vinte centavos (NCR\$ 1,20) igual a certo e vinte cruzelros novos (NCR\$ 106,25).

b) — diâmetro 5/16" — 85 kg a hum cruzelro novo e vinte e cinco centavos (NCR\$ 1,25) — igual a cento e seis cruzelros novos e vinte e cinco centavos (NCR\$ 106,25).

c) — diâmetro 3/8" — 420kg a hum cruzelro novo e oito centavos (NCR\$ 1,08) igual a quatrocentos e cinquenta e três cruzelros novos e sessenta centavos (NCR\$ 453,60).

d) — diâmetro 1/2" — 1.400 kg a hum cruzelro novo e onze centavos (NCR\$ 1,11) igual a hum mil, quinhentos e cinquenta e quatro cruzelros novos (NCR\$ 1.554,00).

e) — diâmetro 5/8" — 150kg a hum cruzelro novo (NCR\$ 1,00), igual a cento e cinquenta cruzelros novos (NCR\$ 150,00).

3.11 — Fôrmas

a) — para o lastro — 3.000ml a hum cruzelro novo e trinta e oito centavos (NCR\$ 1,38) igual a quatro mil, cento e quarenta cruzelros novos (NCR\$ 4.140,00).

b) — para estruturas — 600m2 a seis cruzelros novos e cinco centavos (NCR\$ 6,55) igual a três mil, novecentos e trinta cruzelros novos (NCR\$ 3.930,00).

3.12 — Assentamento da tubulação da rede de esgotos sanitários em tubos de amianto cimento de junta elástica abrangendo: transporte de tubos e conexões para o local do assentamento; locação; colocação dos tubos e conexões; execução das juntas; cortes nos tubos, quando necessários; ensaios de pressão; cadastro; materiais complementares e quaisquer outros serviços que direta ou indiretamente sejam necessários ao completo e perfeito assentamento da tubulação:

a) — diâmetro 200mm — 6.300ml a hum cruzelro novo e vinte e sete centavos (NCR\$ 1,27) igual a oito mil e um cruzelro novo (NCR\$ 8.001,00).

b) — diâmetro de 250mm — 2.600ml a hum cruzelro novo e trinta e quatro centavos (NCR\$ 1,34) igual a três mil, quatrocentos e oitenta e quatro cruzelros novos (NCR\$ 3.484,00).

c) — diâmetro de 300mm — 500ml a hum cruzelro novo e quarenta centavos (NCR\$ 1,40) igual a setecentos cruzelros novos (NCR\$ 700,00).

d) — diâmetro de 400mm — 1.150ml a hum cruzelro novo e cinquenta e cinco centavos (NCR\$ 1,55) igual a um mil, setecentos e oitenta e dois cruzelros novos e cinquenta centavos (NCR\$ 1.782,50).

3.13 — Reenchimento apiloado das valas: 37.700m3 a cinquenta e oito centavos (NCR\$ 0,58) igual a vinte e um mil, oitocentos e sessenta e seis cruzelros novos (NCR\$ 21.866,00).

3.14 — Poços de inspeção

A) de concreto armado

a) — parte fixa, inclusive degraus de ferro fundido — balão: 620ml a cento e noventa cruzelros novos (NCR\$ 190,00) igual a um mil, cento e setenta e oito cruzelros novos (NCR\$ 1.178,00).

b) — parte variável, inclusive degraus e tampa de concreto armado: chaminé executado em concreto armado, revestido com argamassa de cimento e areia, inclusive chapisco internamente: 3ml a cento e quarenta cruzelros novos (NCR\$ 140,00) igual a quatrocentos e vinte cruzelros novos (NCR\$ 420,00).

B) — de alvenaria

a) — parte fixa inclusive degraus de ferro fundido — balão: 330ml a cento e trinta e cinco cruzelros novos (NCR\$ 135,00) igual a quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta cruzelros novos (NCR\$ 44.550,00).

b) — parte variável, inclusive degraus de ferro fundido e tampa de concreto armado: chaminé executado em alvenaria, de 0,15m, revestido internamente: 90ml a cento e quarenta cruzelros novos (NCR\$ 140,00) — igual a doze mil, seiscentos cruzelros novos (NCR\$ 12.600,00).

3.15 — Concreto

a) fornecimento e lançamento de concreto com teor mínimo de 320 kg de cimento por m3 de concreto: 15 m3 a cem cruzelros novos (NCR\$ 100,00) igual a hum mil e quinhentos cruzelros novos (NCR\$ 1.500,00).

b) — idem com teor mínimo de 300 kg de cimento por m3 de concreto: 35m3 a noventa e cinco cruzelros novos (NCR\$ 95,00) igual a três mil, trezentos e vinte e cinco cruzelros novos (NCR\$ 3.325,00).

3.16 — Alvenaria de pedra

a) fornecimento do necessário à execução da alvenaria de pedra: 370m3 a quarenta cruzelros novos (NCR\$ 40,00) igual a quatorze mil e oitocentos cruzelros novos (NCR\$ 14.800,00).

3.17 — Revestimentos da estrutura da lagôa de oxidação:

a) — com traço 1:3 — 70m2 a quatro cruzelros novos (NCR\$ 4,00) igual a duzentos e oitenta cruzelros novos (NCR\$ 280,00).

b) — com traço de 1:5 — 250m2 a três cruzelros novos e cinquenta centavos (NCR\$ 3,50) igual a oitocentos e setenta e cinco cruzelros novos (NCR\$ 875,00).

c) — chapisco traço 1:3 — 320m2 a hum cruzelro novo (NCR\$ 1,00) igual a trezentos e vinte cruzelros novos (NCR\$ 320,00).

3.18 — execução de uma caneleta de drenagem de 0,30x 0,30 inclusive passagem: 180ml a quinze cruzelros novos (NCR\$ 15,00) igual a dois mil e setecentos cruzelros novos (NCR\$ 2.700,00).

3.19 — execução completa do muro fronteiro com 0,15m de espessura em dois (2) metros de altura, revestido internamente e externamente: 260m2 a quinze cruzelros novos (NCR\$ 15,00), igual a três mil cruzelros novos (NCR\$ 3.000,00).

3.20 — execução completa do passeio conforme especificações: 300m2 a nove cruzelros novos (NCR\$ 9,00) igual a dois mil e setecentos cruzelros novos (NCR\$ 2.700,00).

3.21 — cerca de arame farpado de acôrdo com as especificações: 600ml e três cruzelros novos e oitenta e três centavos (NCR\$ 3,83) igual a dois mil, duzentos e noventa e oito cruzelros novos (NCR\$ 2.298,00).

3.22 — execução das ligações domiciliares de água (para este o empreiteiro fornecerá o material com exceção do hidrômetro) a esgotos sanitários desde o ponto existente nas casas construídas até às tubulações devendo as interligações destas serem feitas com caixas de alvenaria de 30x30 com tampas de cimento 490U a oitenta cruzelros novos (NCR\$ 80,00) igual a trinta e nove mil e duzentos cruzelros novos (NCR\$ 39.200,00).

3.23 — execução de balaustre em tubos galvanizados inclusive pintura: 70ml a trinta e três cruzelros novos e oitenta centavos (NCR\$ 33,30) igual a dois mil, trezentos e sessenta e seis

cruzeiros novos (NCR\$ 2.366,00).
3.24 — calação: — 500m² a hum cruzeiro novo (NCR\$ 1,00) igual a quinhentos cruzeiros novos (NCR\$ 500,00).

3.25 — recomposição da pavimentação

a) — asfalto areia ou cimentado sobre base de paralelepípedo sobre base de cimento: — 20m² a cinquenta cruzeiros novos (NCR\$ 50,00) igual a hum mil cruzeiros novos (NCR\$ 1.000,00).

b) — passeios: — 100m² a oito cruzeiros novos (NCR\$ 8,00) igual a oitocentos cruzeiros novos (NCR\$ 800,00).

3.26 — execução de uma grade de barras e duas comportas de chapas de ferro de 3/8 inclusive pintura e colocação igual a hum mil, duzentos e quarenta cruzeiros novos (NCR\$ 1.240,00).

3.27 — execução do fundo da lagôa de oxidação com barro

batido: 1.600m² a hum cruzeiro novo (NCR\$ 1,00) igual a hum mil e seiscentos cruzeiros novos (NCR\$ 1.600,00).

4 — O prazo total para a execução de todos os serviços será de cento e vinte (120) dias.

5 — o prego global para a execução completa de todos os serviços será de setecentos e vinte mil, trezentos e trinta e um cruzeiros novos e sessenta e sete centavos (NCR\$ 720.331,67).

6 — a produção média de assentamento das tubulações de água e esgotos sanitários será de trezentos metros lineares .. (300ml) por dia.

7 — Anexo: cronograma de execução dos serviços postos em concorrência.

— CONTERPA —

Construções, Terraplenagem e Pavimentação S/A.

a) José Maria de Amorim Lopes
DIRETOR

Governo do Estado do Pará
DEPARTAMENTO DE AGUAS
E ESGOTOS
Concorrência Pública nº 11/67

— C R O N O G R A M A —

SERVIÇOS	D I A S										
	10	20	30	40	50	60	70	80	90	100	110
Serviços topográficos											
Escavações											
Escoramentos											
Assentamento da rede de água											
Assentamento da rede de esgotos											
Reenchimento apiloado das valas											
Lagôa de oxidação											
Ligações domiciliares											
Diversos											

(Reg. n. 1883. Dia 10-8-67)

DEPARTAMENTO DE AGUAS
E ESGOTOS

Portuense, Ferragens S. A.
Belém (Pa), 31 de julho de 1967.

Ao Governo do Estado do Pará.

Departamento de Águas e Esgotos,

Avenida Independência n. 1201.

Nesta
Ref.: Concorrência Pública n. 02/67.

Prezados Senhores:

Atendendo aos termos do Edital acima, estamos apresentando nossa proposta para fornecimento de 3 (três) Grupos Motor-Bomba Completos, inclusive acessórios como base, drenho, luva de acoplamento, manômetro e manovacuômetro com protetor contra golpes, expurgador de ar, como descritos na página 3, selecionados para as condições de serviço da página 4, ambos fazendo parte integrante desta proposta.

— Preço — Líquido e unitário, pósto cidade de Belém - Estado do Pará, devidamente embalados para transporte rodoviário:

NCR\$ 2.473,00 mais 5% de imposto sobre produtos indus-

trializados, ou o que vigorar na data da entrega.

(Dois mil quatrocentos e setenta e três cruzeiros novos).

Os preços constantes desta proposta serão revistos de acordo com o estabelecido na Lei 4.730 de 23 de junho de 1964, e será utilizado o índice 49 (Produtos Industriais) do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas.

—Prazo de entrega dos conjuntos acima — 120/150 dias.

—Faturamento — Será feito diretamente por n/representada Worthington S. A. (Máquinas) do Rio de Janeiro.

—Condições de pagamento — Contra apresentação da fatura.

—Validade da proposta — A presente proposta tem a validade de 30 (trinta) dias a partir da data da abertura da concorrência.

—Garantia — O equipamento ofertado nesta proposta está garantido contra defeitos de fabricação, conforme consta no item garantia da folha de Condições Gerais de Venda, que faz parte integrante da presente proposta.

Reparação e substituição de qualquer equipamento aqui

ofertado que não preencha as condições técnicas especificadas serão feitas de acordo com o item GARANTIA acima.

No aguardo de ss/prezadas ordens, subscrevemo-nos atentamente.

“Portuense, Ferragens S. A.
— (a) Expedito Lobato Fernandez, presidente.

São Paulo, 20 de julho de 1967.

N/0-1436/67

Oferta

Ao Governo do Estado do Pará
Departamento de Águas e Esgotos.

Av. Independência n. 1201
Belém (Estado do Pará).

REFERENCIA

Tomada de Preços n. 02/67, para a aquisição de 3 Grupos Motor-Bomba com as respectivas chaves compensadoras, destinados ao abastecimento de água do Bairro da Nova Marabá (Loteamento do BNH).

Abertura: Dia 1/agosto/1967, às 10 horas.

Prezados Senhores:

Baseando-nos nos elementos técnicos constantes do edital, temos o prazer de submeter à apreciação de Vv. Ss. nossa seguinte proposta:

1º) — Grupos Motor-Bomba:

a) — Baixa rotação

3 Bombas Centrifugas “Weise” tipo NLG-IV/2, de 2 estágios, conforme folheto anexo, com entrada de 100 mm e saída de 80 mm, com corpo e tampa de ferro fundido, rotores de bronze e eixo de aço SM.

O eixo é coberto por buchas de bronze nas partes localizadas no interior da bomba e nas partes que atravessam as caixas das gaxetas, trabalhando apoiado em um mancal de rolos e em de rolamento de esferas, lubrificadas por meio de graxa.

Os apertas-gaxetas são executados em bronze.

As bombas serão acopladas diretamente, por meio de luvas elásticas, sobre bases de ferro fundido de 1200 x 410mm, a motores elétricos trifásicos, da marca “Arno”, com rotor em curto circuito, à prova de respingos.

Devido ao ambiente em que trabalharão, os motores terão pintura anticorrosiva e uma impregnação à base de “Glyptal”.

Acompanham cada bomba:

1 Manômetro com escala de 150 mm com torneira de prote-

ção contra golpes.

1 Manovacuômetro de 150 mm de diâmetro com torneira de proteção contra golpes.

1 Jogo de parafusos chumbadores.

Os dados técnicos de cada conjunto são os seguintes:

Capacidade: 1.000 l/minuto

Altura manométrica — 52 metros

Velocidade — 1.750 rpm.

Rendimento — 70%

Força efetiva da bomba — 16,5 CV.

Motor elétrico — 25 CV.

Tensão — 220/440 volts

Frequência — 60 Hz.

Para melhor clareza anexamos à presente cópia de nosso diagrama n. 706-L, mostrando a curva característica da bomba oferecida.

O preço é o seguinte:

Cada grupo motor-bomba, inclusive embalagem, pósto São Paulo — NCr\$ 3.570,00.

+ Frete e Seguro p/material pósto Belém (Pará) — NCr\$ 110,00.

Valor total de cada grupo NCr\$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta cruzeiros novos).

Nota: — As bombas poderão ser fornecidas com motores de 20 CV ao invés de 25 CV, sendo então o preço o seguinte:

Cada grupo motor-bomba, inclusive embalagem, pósto São Paulo — NCr\$ 3.240,00.

+ Frete e Seguro p/material pósto Belém (Pará) — NCr\$ 107,00.

Valor total de cada grupo NCr\$ 3.347,00 (três mil trezentos e quarenta e sete cruzeiros novos).

b) — Alta rotação:

3 Bombas Centrífugas "Weiss" tipo M-III-250, semelhante ao folheto anexo, com entrada axial de 80 mm e saída vertical de 65 mm, com corpo e tampa de ferro fundido, disco de bronze e eixo de aço SM.

O eixo trabalha apoiado em dois mancais de rolamentos de esferas, montados num suporte de ferro fundido e lubrificados por meio de óleo.

A carcaça da bomba é apotada em dois pés reforçados, fundidos numa só peça com o próprio corpo da bomba.

Os apertax-gaxetas são de bronze.

As bombas serão acopladas diretamente, por meio de luvas elásticas, sobre bases de ferro fundido de 1200 x 410 mm, 2 motores elétricos, trifásicos, da marca "Arno", com rotor em curto circuito, à prova de respingos.

Devido ao ambiente em que trabalharão, os motores terão pintura anticorrosiva e uma impregnação à base de "Clyptal".

Acompanham cada bomba:

1 Manômetro com torneira:

1 Manovacuômetro com torneira:

1 Jogo de parafusos chumbadores.

Dados técnicos de cada grupo:

Capacidade — 1.000 l/minuto

Altura manométrica — 52 metros

Velocidade — 3.450 rpm.

Rendimento — 67 g.

Força efetiva da bomba — 17,3 CV.

Motor elétrico — 25 CV.

Tensão — 220/440 Volts

Frequência — 60 Hz.

Para melhor clareza, anexamos à presente, cópia de nosso diagrama n. 706-L, mostrando a curva característica da bomba oferecida.

O preço é o seguinte:

Cada grupo motor-bomba, inclusive embalagem, pósto São Paulo — NCr\$ 2.956,00.

+ Frete e Seguro p/material pósto Belém (Pará) — NCr\$ 85,00.

Valor total de cada grupo — NCr\$ 3.041,00 (três mil e quarenta e hum cruzeiros novos).

2º) — Compensadores:

1º (Alternativa)

3 — Compensadores automáticos de partida em chassis blindados em armário, da marca "Irta", próprios para motores de 25 CV, 220 Volts, 60 Hz, bobina 220 Volts, 60 Hz — c.c., marca SBIK, tipo CRT/DL 63, arranque pesado.

Comando no armário, por botões e por chave de bóia automática.

Instalação: Interna.

Compostos (cada um) D2:

1 Armário para instalação interna, construído em chapas e perfilados de aço, com porta frontal, painel traseiro aparafusado, com as seguintes dimensões aproximadas:

Largura — 500 mm

Altura — 850 mm

Profundidade — 350 mm

1 Chassis em perfilados de aço, tipo SAE-1/8.

Acabamento do Armário:

Prévia fosfatização, duas demãos de tinta antióxido à base de cromato de zinco, acabamento final com esmalte cor cinza martelado.

No mesmo serão montados e interligados até os bornes terminais os seguintes aparelhos:

1 Contator de linha trifásica, marca SBIK, tipo DL-63 capacidade 75 amps., com bobina em 220 Volts, 60 Hz, com contatos de prata sinterizada.

1 Contator (para alimentação da reatância), marca SBIK, tipo DI-63, capacidade 75 amps., com bobina em 220 Volts, 60 Hz.

1 Relé temporizador marca CEMA tipo TPD-1, pneumático, regulável de 5 — 60 segundos.

1 Relé de proteção marca "Irta", tipo ME, regulável de 60/90 amps.

1 Resistência trifásica, equilibrada com 3 taps, 50 — 60 — 80% da corrente absorvida pelo motor, marca "Irta".

2 Bases para fusíveis completas com fusíveis marca "Bogenschutz", tipo FZ-25/15, para proteção das bobinas dos contadores.

2 Botões para comando mar-

ca "Irta", tipo duplo.

Bornes terminais.

Resistência blindada, 20 W-220 V, para desumidificação interna do armário.

O preço é o seguinte:

Cada compensador, inclusive embalagem, pósto em São Paulo — NCr\$ 1.210,00.

+ Prêto e Seguro p/material pósto em Belém (Pará) — NCr\$ 40,00.

Valor total de cada chave — NCr\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta cruzeiros novos).

2a. (Alternativa)

3 Compensadores, conforme descrito, com as seguintes dimensões: (dimensões do armário)

Largura aprox. 500 mm

Altura aprox. 1100 mm

Profundidade aprox. 350 mm

Equipadas, além dos aparelhos descritos, com os seguintes aparelhos:

1 Interruptor rápido, marca "Irta", tipo DT-150 (chave geral).

3 — Bases completas para fusíveis marca "Bogenschutz" tipo NHUM 150-A.

3 Fusíveis de linha marca "Bogenschutz", tipo NH-160.

O preço é o seguinte:

Cada chave nesta execução, inclusive embalagem — NCr\$ 1.620,00.

+ Frete e Seguro p/material pósto Belém — NCr\$ 50,00.

Valor total de cada chave — NCr\$ 1.670,00 (hum mil seiscentos e setenta cruzeiros novos).

Resumo do material oferecido:

1º-A) — 3 bombas "Weiss" NLC-IV/2, c/motores 25 CV, 1750 rpm +.

2º) — 3 Chaves compensadoras, conforme alternativa 1a.

NCr\$ 14.790,00 (quatorze mil setecentos e noventa cruzeiros novos).

Nota: Caso Vv. Ss. desejarem motores de 20 CV, do preço acima deverá ser deduzido o valor de NCr\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove cruzeiros novos).

1º-A) — 3 bombas idem, também com motores de 25 CV, 1750 rpm +.

2º) — 3 Chaves compensadoras, conforme alternativa 2a.

NCr\$ 16.050,00 (dezesseis mil e cinquenta cruzeiros novos).

1º-B) — 3 Bombas "Weiss", tipo M-III-250, com motores de 25 CV, 3450 rpm +.

2º) — 3 Chaves compensadoras, conforme alternativa 1a.

NCr\$ 12.873,00 (doze mil oitocentos e setenta e três cruzeiros novos).

1º-B) — 3 Bombas idem, também com motores de 25 CV, 3450 rpm +.

2º) — 3 Chaves compensadoras, conforme alternativa 2a.

NCr\$ 14.133,00 (quatorze mil e trinta cruzeiros novos).

Preços:

Todos os preços entendem-se líquido, devendo, porém, ser aumentados em 5% para o paga-

mento do imposto sobre produtos industrializados.

Caso Vv. Ss. estiverem isentos do imposto deverá ser mencionado o respectivo decreto-lei.

Prazo de Entrega:

Cerca de 60 dias.

Cond. de Pagamento:

30% do valor — como sinal no ato da assinatura do contrato.

40% do valor — contra aviso de que a mercadoria se acha pronta para embarque.

Restante — 60 dias líquido, a contar da data da entrega do material na Transportadora.

Garantia:

Vide folha anexa.

Validade desta Proposta:

20 dias, ou seja até o dia 28/ agosto/1967.

Na expectativa de lhos termos servido a contento com a presente oferta e -sermos distinguidos com sua valiosa encomenda, desde já apresentamos nossos mais sinceros agradecimentos e firmamo-nos atentamente,

p. p. Bombas "Weiss" S. A.

— (Assinatura ilegível).

AG/Og (6 vias)

4xD.A.E.

1xImportadora de Ferragens

1x/arquivo (Vendas)

anexos:

prospeto da bomba

curvas ns. 705 e 706-L

prospeto das chaves

(Reg. n. 1901 -- Dia 10.8.67)

Governo do Estado do Pará
**SECRETARIA DO
MINISTÉRIO PÚBLICO**
**PROCURADORIA GERAL
DO ESTADO**

(Chamada de Adjunto de
Promotor Público)

O Desembargador Procurador
Geral do Estado, por nomeação legal, etc.

Pelo presente edital, e dentro dos dispositivos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, fica notificado o Sr. **HERMÓGENES LEÃO DA COSTA**, Adjunto de Promotor Público do Interior, removido da comarca de Óbidos para o Termo Judiciário de São Felix do Xingu, a dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL assumir a respectiva função, para a qual foi removido por ato de 27 de abril de 1966, do Exmo. Sr. Governador do Estado, sob as penas da Lei, nos termos do disposto no art. 205, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, baixado com a Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que chegue ao conhecimento do interessado,

será este afixado à porta da Procuradoria Geral do Estado e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Eu,
 Oficial da Secretaria do Ministério Público, o escrevi aos três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e sete.

(a) Des. Ophir José Novais Coutinho
 Procurador Geral do Estado
 (G. Reg. n. 9823 — Dia — 10.8.67).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DO PESSOAL

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Rodrigues de Amorim, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar do Município de Bujaru, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos Termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 28 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
 Diretora da Divisão do Pessoal
 Aldo da Costa e Silva
 Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 9578 — Dia — 3.8.67 a 30.9.67).

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Ligia Rondo, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Município de Tomé-Açu, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 28 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
 Diretora da Divisão do Pessoal
 Aldo da Costa e Silva
 Diretor do Departamento de Administração
 (G. Reg. n. 9579 — Dias — 3.8.67 a 30.9.67).

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Osmarina Brasilino da Silva, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Atuca, Município de Alencar, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 28 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
 Diretora da Divisão do Pessoal
 Aldo da Costa e Silva
 Diretor do Departamento de Administração
 (G. Reg. n. 9580 — Dias — 3.8.67 a 30.9.67).

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Darcy Eiko Ohuma, ocupante do cargo de Professor, Nível 3, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Quatro-Bocas, Município de Tomé-Açu, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 28 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
 Diretora da Divisão do Pessoal
 Aldo da Costa e Silva
 Diretor do Departamento de Administração
 (G. Reg. n. 9577 — Dias — 3.8.67 a 30.9.67).

Departamento de Administração
 DIVISÃO DO PESSOAL
 EDITAL
 Diretor da Divisão do Pessoal
 De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de

Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Madalena Carvalho, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do distrito de São João do Araguaia, Município de Marabá, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 28 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
 Diretor da Divisão do Pessoal
 Aldo da Costa e Silva
 Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 9642 — Dias 4, 16 e 31.8.67).

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Hênio João Barbosa Cardoso, ocupante do cargo de "Arquivista", Padrão D, do Quadro Único, com exercício no Colégio Estadual "Paes de Carvalho", nesta Capital, para, no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 27 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
 Diretor da Divisão do Pessoal
 Aldo da Costa e Silva
 Diretor do Departamento de Administração

(Reg. n. 9548. Dias 1º, 15 e 31-8-67).



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — QUINTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 1967

NUM. 5.591

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTANCIA BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

O Exmo. Sr. Dr. Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto, em data de 3 de agosto em curso, proferiu o despacho seguinte:

Na petição inicial de Ação de Consignação em pagamento que o INPS move contra a Prefeitura Municipal de Belém: "D. e A. Conclusos".
ARISTIDES MEDEIROS
Juiz Federal Substituto.

(G. Reg. 9.719 — Dia 9/8/67)

EDITAIS JUDICIAIS

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

PROVIMENTO N. 19 DE 5 DE AGOSTO DE 1965

Dispõe sobre o Exame de Ordem

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, inciso VIII, letra b), e IX, da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, tendo em vista o decidido no Processo n. 399/1965 sobre o Exame de Ordem,

RESOLVE baixar o seguinte provimento:

Art. 1.º É obrigatório o Exame de Ordem para admissão no quadro de advogados, aos bacharéis em direito que não tenham feito o estágio profissional ou não tenham comprovado satisfatoriamente o seu exercício e resultado.

Art. 2.º O Exame de Ordem consistirá em provas de habilitação profissional, feitas perante comissão composta de três membros e três suplentes, advogados efetivamente militantes, inscritos há mais de cinco anos, nomeados pelo Presidente da Seção para exercício durante cada ano corrente.

§ 1.º As provas serão feitas

sobre a matéria vaga das três cadeiras do programa do curso de orientação do estágio, constante de provimento especial baixado pelo Conselho Federal, preferindo-se à dissertação teórica o cunho marcadamente técnico ou de aplicação.

§ 2.º Em qualquer das provas é permitida a consulta a legislação respectiva e a repertórios de jurisprudência, admitindo-se, nas práticas, a consulta a obras de doutrina.

Art. 3.º Haverá, anualmente, três épocas de Exames de Ordem, em março, junho e setembro, anunciando-se a data do início das provas por edital afixado na Seção da Ordem e pela imprensa, com antecedência de quinze dias.

Art. 4.º As provas serão escritas, orais e práticas, sendo-lhes atribuídas notas que irão de 0 a 10 pontos.

§ 1.º Na atribuição de notas os examinadores terão em conta, além do conteúdo jurídico da prova, a correção gramatical, o estilo e a técnica profissional demonstrada.

§ 2.º Para a habilitação é exigida a média mínima de cinco pontos, em cada prova, decorrente das notas atribuídas pelos examinadores.

§ 3.º É vedada a comissão examinadora e à Seção da Ordem a divulgação dos nomes dos candidatos inabilitados.

Art. 5.º As provas escritas terão a duração máxima de duas horas cada uma, em cada matéria, sobre temas retirados dos pontos sorteados na ocasião.

Art. 6.º As provas orais terão a duração de 15 minutos cada uma, em cada matéria, sorteando-se cada ponto com 24 horas de antecedência.

Art. 7.º As provas práticas serão feitas sobre pontos do programa de Prática Profissional.

§ 1.º A prova prática escrita terá a duração de 6 horas e consistirá na elaboração nada com o ponto sorteado na de peça profissional relacionada à ocasião.

§ 2.º A prova prática oral terá a duração de 15 minutos e consistirá na sustentação oral de defesa ou de recurso, sobre hipótese levantada de ponto sorteado com 24 horas de antecedência.

Art. 8.º Inabilitado em qualquer prova, poderá o estagiário pedir a revisão desta ou submeter-se a novo exame em nova época.

Art. 9.º Obtendo aprovação será expedido ao candidato o certificado de habilitação no Exame de Ordem, para os fins do disposto no art. 48, inciso III, do Estatuto.

Parágrafo único. O certificado de habilitação será subscrito pelo Presidente da Comissão Examinadora e pelo Presidente da Seção ou Subseção da Ordem.

Nos autos de Mandado de Segurança impetrado por José Ademar Gadelha Arruda e outros: "A conclusão".

Idem, de Ação Executiva que o Banco da Amazônia S.A. move contra "Asas" Importadora e Exportadora Ltda. e Importadora e Exportadora São Francisco Ltda.: "A distribuição".

Idem, de Ação Ordinária de indenização que a Companhia Internacional de Seguros move contra os Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP): Idêntico despacho.

Idem, de Ação Executiva que a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) move contra M. J. Bastos: Idêntico despacho.

Idem, de Ação de Justificação para fins de direito, em que são partes Maria Dulcinea Nonato e Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP): Idêntico despacho.

Idem, de Ação de Consignação que o Instituto Nacional de Previdência Social (ex-IAPI) move contra a Prefeitura Municipal de Belém: "I — Registre-se, no livro competente, a sentença de fls.; II — Recolha-se na agência local do Banco do Brasil, S.A., em nome do requerente e à ordem deste Juízo, as quantias depositadas em cartório. Expeça-se, pois, a competente guia".

Idem, de Ação de Justificação em que são partes Agostinho Pereira Alves e Instituto Nacional de Previdência Social (I.A.P.C.): "A conclusão".

Nos autos de reclamação em que são partes Waldomiro Ave-lino de Moraes e Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará — "Aguarda-se, em cartório, a manifestação da parte interessada".

Idem, de Ação Ordinária de indenização que The London Assurance move contra a Empresa de Navegação Aquidaban, Ltda.: "A conclusão".

VISTO:

A. SANTIAGO
Juiz Federal.

(G. Reg. 9.719 — Dia 9/8/67)

Art. 10. São dispensados do Exame de Ordem os membros da Magistratura e do Ministério Público que tenham exercido as respectivas funções por mais de dois anos, bem como, nas mesmas condições, os professores de Faculdade de Direito oficialmente reconhecidas.

Parágrafo único. Os solicitadores acadêmicos, do quadro especial que se extinguirá no fim do ano de 1967, são igualmente dispensados do Exame de Ordem.

Art. 11. Este provimento entra em vigor a partir da sua publicação no DIÁRIO OFICIAL.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1967.

(aa) Alberto Barreto de Melo, Presidente — Nehemias Gueiros, Relator e Revisor.

(G. Reg. n. 9744 — Dia — 10.8.67).

PROVIMENTO N. 20 DE 24 DE AGOSTO DE 1967

Dispõe sobre o exercício da advocacia por Diretores de Faculdades de Direito

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, inciso XX, da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, tendo em vista o decidido no Processo n. 892/65, sobre o exercício da advocacia por diretores de Faculdades de Direito, e

Considerando que o art. 34, inciso VI, dispõe ser o exercício da advocacia, ainda em causa própria, incompatível com atividades, funções e cargos, que menciona, entre os quais o de "chefe" de serviço; mas

Considerando que, se o diretor de Faculdade ou de Instituto Federal Universitário é, "também, um chefe de serviço", pois tem a direção de um setor do serviço público, não perde a condição de membro da congregação dos professores, em que se integra, sendo também um professor, em exercício ou não, e o "serviço" que ele dirige se absorve na finalidade do "ensino" a cuja extensão pertence;

Considerando que, assim, é ele "um" chefe de serviço, mas não é o chefe de serviço impedido de advogar pela subordinação estreita e imediata

a autoridades administrativas, o que lhe retiraria a independência necessária ao exercício da advocacia;

Considerando que não se deve relegar a oblição que a direção dos estabelecimentos indicados é uma "projeção da atividade professoral", a que se acha ligada necessariamente e o professor não tem, obviamente, o impedimento realçado;

Considerando que a natureza "especial" da chefia de serviço, no caso, situa fora da "mens legis" a hipótese do professor diretor de estabelecimentos, e a "ratio juris" não estorçaria a sua inclusão entre os impedidos, dada a natureza mesma do serviço chefiado pelo diretor, que não confunde com a atividade administrativa comum;

Considerando que a interpretação da lei deve, em linha de princípio, adaptar-se às suas finalidades, resguardado o verdadeiro objetivo a que ela visa, sem esquecimento do elemento racional da lei;

Considerando que a finalidade da lei seria ultrapassada se alcançasse também o diretor de Faculdade ou Instituto universitário federal, e, de resto, além de exceder o objetivo da lei, iria atingir o "professor", cuja atividade é compatível com o exercício da advocacia;

Considerando que a lei, no caso, não pode interpretação ampliada, derivada de inerência apêgo à literalidade de seu texto, pois o legislador, sem estabelecer limitações "dixitmagis quam voluit", o que se verifica do elemento racional do texto, do seu espírito e de suas finalidades, cumprindo, quando isto ocorre, acolher a interpretação restritiva;

Considerando que sempre se entendeu que "se as palavras da lei são mais amplas que a sua razão, a inteligência da lei se restringe" (HEINÉCIO, "apud" BORGES CARNEIRO, "Direito Civil de Portugal", Vol. I, pág. 47, n. 12);

RESOLVE baixar o seguinte provimento:

Art. 1.º Não é impedido para o exercício da advocacia o professor que também exerce as funções de diretor de Faculdade de Direito e de

mais institutos universitários federais.

Art. 2.º Este provimento entra em vigor a partir da sua publicação no DIÁRIO OFICIAL.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1965.

(aa) Alberto Barreto de Melo, Presidente — Orosimbo Nonato, Relator — Nehemias Gueiros, Revisor.

(G. Reg. n. 9745 — Dia — 10.8.67).

PROVIMENTO N. 21 DE 26 DE OUTUBRO DE 1965

Dispõe sobre a anuidade mínima para inscrição nos quadros da O. A. B.

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 18, inciso IX, e 140 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, tendo em vista o decidido no Processo n. 881/1965, sobre a fixação da anuidade mínima para inscrição nos quadros da O. A. B.

RESOLVE baixar o seguinte provimento:

Art. 1.º A anuidade mínima a ser paga pelos profissionais inscritos nos quadros de qualquer seção da O. A. B. é fixada no valor de um quinto do melhor salário mínimo mensal da região, em vigor a 31 de dezembro do ano anterior.

§ 1.º Os Conselhos Seccionais poderão estabelecer que a arrecadação da anuidade seja feita em duas cotas periódicas (art. 141, § 2.º do Estatuto), no primeiro e terceiro trimestre de cada ano.

§ 2.º Nos casos de inscrição não efetuada no início do exercício financeiro, a anuidade corresponderá a tantos 1/12 avos quantos forem os meses que faltarem para o término do ano, incluído no cômputo o mês do respectivo deferimento.

Art. 2.º Em caso de atraso no pagamento da anuidade, cobrar-se-á sobre o seu valor a multa moratória de 30% (trinta por cento), aplicando-se-lhe, igualmente, o cálculo de correção monetária, após cada trimestre vencido, de acordo com os coeficientes fixados pelo Conselho Nacional de Economia para os débitos fiscais.

Art. 3.º Os Conselhos Se-

ccionais providenciarão no sentido de serem aplicadas aos profissionais em mora as penalidades previstas nos arts. 110, inciso III, e 111, inciso V, do Estatuto, comunicando-se obrigatoriamente o fato às autoridades judiciárias competentes.

Art. 4.º Este provimento entrará em vigor a 1.º de janeiro de 1966, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1965.

(aa) Alberto Barreto de Melo, Presidente — Paulo Barreto de Araújo, Relator — Nehemias Gueiros, Revisor.

(G. Reg. n. 9746 — Dia — 10.8.67).

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA FEDERAL

Edital de citação, de pessoas em lugar ignorado, com o prazo de trinta (30) dias.

O Doutor Ossian Corrêa de Almeida, Juiz de Direito da Terceira Vara Cível e dos Feitos da Fazenda.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, expedidos dos autos de Ação Executiva, que o Banco do Brasil S.A., move contra Tadao Noda, e sua esposa Shizue Noda, japoneses, casados, agricultores que se processa perante este Juízo e Cartório do 1.º Ofício dos Feitos da Fazenda, que atendendo ao que lhe foi requerido por Banco do Brasil S.A., que afirmou estar citando em lugar ignorado e não sabido, e tendo em vista a certidão do Oficial de Justiça confirmando tal fato, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, e, por cópia, publicado no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data da primeira publicação, uma vez no órgão Oficial do Estado e pelo menos duas vezes em jornal local, cita Tadao Noda, e sua esposa, Shizue Noda, japoneses, casados, agricultores para no prazo de trinta (30) dias que contará da primeira publicação do presente edital, fazer-se representar na causa por advogado legalmente habilitado e contestar, nos dias subsequentes, a petição abaixo transcrita, alegando o que se lhe oferecer em defesa de seus Direitos, sob pena de decorrido o prazo marcado, se considerar perfeita a citação e ter início para contestação, na forma da lei. Petição Inicial: — Exmo. Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara da Fazenda Federal. O Banco do Brasil S.A., sociedade anônima com sede na Capital Federal e Agência nesta praça devidamente representado por seu advogado abaixo (doc. 1), quer propor V. Excia. a competente ação executiva hipotecária contra seus devedores Tadao Noda,

e sua mulher dona Shizue Noda, ambos japoneses, agricultores, domiciliados ao município de Acará, Comarca da Capital, tudo conforme os fatos, especificações, motivos e pedidos a seguir expostos. 1) O suplicante, escritura pública lavrada nas notas do tabelião Queiroz Santos desta cidade, em 18 de março do ano de 1965 (doc. 2), devidamente inscrita no livro número 2, fls. 16, sob o número de ordem 68, do Registro Imobiliário da então Comarca do Acará, propiciou aos citados devedores empréstimos de hum milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000), para fins previstos no orçamento de aplicação de crédito integrado a mencionada escritura, aos juros de sete por cento ao ano, eleváveis de 1% em caso de mora, prazo de duração de um ano, vencido em 18 de março do ano em curso, sendo a garantia constituída pela primeira e especial hipoteca dos lotes agrícolas 59 e 87, de propriedade dos devedores, situados no município de Acará, no Núcleo Colonial Paes de Carvalho, com as áreas, confrontações e características descritas da mencionada escritura. 2) O devedor recebeu toda a importância emprestada, conforme prova o incluso cheque de sua emissão (doc. 3), de acordo com a cláusula II das Condições Especiais pactuada no instrumento contratual. 3) Vencido o contrato como se acha, tornou-se o crédito do suplicante dívida exigível no total de hum milhão setecentos e dezoito mil novecentos e onze cruzeiros (Cr\$ 1.718.911), inclusive juros contratuais e moratórios contados até 7 de outubro corrente (doc. 4), além dos quais se continuarem vencendo e ainda da pena convencional irreduzível de dez por cento sobre o que o devedor estiver devendo, visto ter sido, estabelecida para caso de cobrança judicial (cláusula II das Condições Gerais). 4) Nestas condições, vem o suplicante requerer a V. Excia., fundamento no item VI, do artigo 298, do Código do Processo Civil, a expedição do competente mandado de citação contra os devedores para no prazo de 24 horas pagarem a importância do débito, principal, acessórios e multa de 10% sob pena de não o fazendo lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para a solução total do débito, inclusive honorários de advogados a serem arbitrados por esse Juízo, justas e demais despesas judiciais, ficando, outrossim, citados os devedores para contestar a presente ação no prazo da lei, e acompanhá-la em todos os seus atos e termos até final, pena de revelia. Requer ainda o suplicante que na forma do disposto artigo 70 (setenta), da lei 5.010, de 30 de maio de 1965 seja citada a União, na pessoa do Doutor Procurador da República, para in-

tervir e acompanhar o processo até o final. Nestes termos, protestando pelo depoimento de testemunhas e pelo fornecimento das demais provas em direito admitidas, dando a causa para efeito de taxa judiciária, o valor de Cr\$ 1.718.911, o suplicante pede que D. e A. esta com 4 documentos lhe seja dado deferimento. Belém, 20 de outubro de 1966. pp. José Inaldo da Silva Monteiro. Despacho. Nesta petição foi exarado o seguinte despacho: Cite-se por Carta de Ordem, em 26.1.1967. Ossian Corrêa de Almeida. Petição de Fls. 21: — Exmo. Senhor Doutor Juiz de Direito digo dos Feitos da Fazenda Federal. O Banco do Brasil S.A., sociedade anônima com sede na Capital Federal e Agência nesta cidade de Belém, por seu procurador judicial ao fim assinado, nos autos de ação executiva hipotecária que promove contra seus devedores Tadao Noda, e sua mulher, dona Shizue Noda em curso por este Juízo, expediente do Cartório Trindade Filho, tendo em vista a certidão contante da Carta de Ordem expedida Exmo. Senhor Doutor Juiz Pretor do Termo Judiciário do Acará, em que o Oficial de Justiça

cumpridor da diligência deixou de citar os devedores em virtude de os mesmos há muito terem abandonado a sua propriedade, rumando para o município de Acará, digo de Santa Izabel do Pará, em lugar não sabido, requer a V. Excia. que se digne determinar a citação dos requeridos por Edital, na forma da legislação processual civil vigente. Termo em que P. deferimento. Belém, 21 de março de 1967. pp. Clovis da Gama Malcher. Despacho. Nesta petição foi exarado o seguinte despacho: — Cite-se por edital pelo prazo de (30) dias. Em 21.1.1967. Ossian Corrêa de Almeida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 2 dias do mês de maio do ano de 1967. — Eu, Raimunda Trindade Filho escrivão que o datilografei e subcrevi.

(a) Ossian Corrêa de Almeida Juiz de Direito da Terceira Vara Cível e dos Feitos da Fazenda Federal.

(Reg. n. 1945 — Dia — 10.8.67).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CÓPIA AUTÊNTICA

“Resolução n. 3.135 — Classe X — Rio Grande do Norte — Natal — Ementa — Extensão, aos funcionários dos Tribunais Regionais Eleitorais, do reajustamento salarial do Decreto-Lei n. 81, de 21 de dezembro de 1966. Vistos, etc. Resolve os Juizes do Tribunal Superior Eleitoral, à vista do processo em que o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte solicita encaminhar ao Congresso Nacional proposta de aumento dos seus servidores nas bases do Decreto-Lei 81, de 21 de dezembro de 1966, declarar que o reajustamento salarial do citado Decreto-Lei pode ser estendido mediante resolução administrativa dos Tribunais Regionais aos servidores de seus quadros, nos termos do voto do senhor Ministro Relator. Sala das Sessões do Tribunal Superior Eleitoral — Distrito Federal, em 4 de maio de 1967. (aa) Antonio Gonçalves de Oliveira, presidente — Décio Miranda, relator — Haroldo Teixeira Valladão, procurador geral eleitoral. Relatório — O senhor Ministro Décio Miranda — O Tribunal Regional Eleitoral, do Rio Grande do Norte, invocando o art. 30 n. II do Código Eleitoral, pede a esta Casa encaminhar ao Congresso Nacional proposta de extensão, aos funcionários daquele Tribunal, do aumento de vencimentos concedido aos servidores civis da União pelo Decreto-Lei n. 81, de 21-12-1966. A proposta é

apresentada em forma de anteprojeto de lei, no qual se indicam as mesmas bases de aumento do Decreto-Lei citado e se autoriza a abertura do crédito de NCr\$ 71.673,00 para atender à despesa no corrente exercício. É o relatório. Voto — Por força do art. 40, da Lei 5.123/66, o aumento já concedido aos funcionários do Tribunal Superior Eleitoral se estende automaticamente aos funcionários dos Tribunais Regionais Eleitorais. Assim me pareceu no voto que proferi no Recurso 3.043, do Distrito Federal. Cabe, então, ao Tribunal Regional Eleitoral, em resolução administrativa, mandar organizar as folhas de pagamento com observância dos aumentos que já foram tornados extensivos aos funcionários do Tribunal Superior Eleitoral por despacho de 23 de janeiro de 1967, do Exmo. Sr. Ministro Presidente desta Casa, a partir de 1 de março de 1967. Procedeu dessa forma o Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, conforme ata de sessão administrativa publicada no “Diário da Justiça” de 20-2-67, pág. 259. Resta a providência do crédito supletar necessário à cobertura da despesa. Para atender a esse aspecto, nos Tribunais Regionais em geral e no Tribunal Superior Eleitoral, deve esta Casa, encaminhar ao Poder Legislativo, nos termos do art. 53 da Constituição de 1957, mensagem com projeto de lei. Fica esclarecido.

entretanto, que a presente decisão não autoriza extrair do art. 40, citado outro efeito senão o acima indicado. A resolução administrativa do Tribunal Regional se limitará a estender aos seus funcionários os aumentos gerais do Decreto-Lei 81, aplicáveis às situações funcionais já definidas no quadro aprovado pela Lei n. 4.049/62, sem atribuir-lhes novas situações em virtude de equiparação por igualdade de denominação, “equivalência de funções ou identidade de classe, aspecto sobre o qual o Tribunal Superior ainda não deliberou. Esta recomendação era, aliás, desnecessária ao ilustre Tribunal Regional do Rio Grande do Norte, que separou perfeitamente os dois assuntos, o primeiro no processo 3.323 (ofício 37/67) e o segundo no processo 3.308 (ofício 77/66). É o meu voto. COMPARECIMENTO. — Presidência do Sr. Ministro Antônio Gonçalves de Oliveira. Tomaram parte os Srs. Ministros — Victor Nunes Leal — Cândido Colombo Cerqueira — Décio Miranda — Henrique Diniz de Andrada — Oscar Saraiva — Amarílio Benjamin. Funcionou como Procurador Geral Eleitoral o Sr. Professor Haroldo Teixeira Valladão”.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, em 9 de agosto de 1967.

Está conforme o original. — (aa) José Maria de Barros Moura, of. jud. PJ-7. Visto: Edgar de Souza Franco, Diretor da Secretaria.

(G. — Reg. n. 9352 — Dia 10.8.67)

M. F. GOMES. COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A.

Assembléia Geral Extraordinária

1a. CONVOCAÇÃO

Nos termos do artigo 93 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26.9.40 e do artigo 15 de nossos Estatutos, convoco os Senhores Acionistas para a reunião Extraordinária a realizar-se no dia 14 (quatorze) de agosto corrente, às 9 (nove) horas da manhã em nossa sede social, instalada à avenida Senador Lemos, 377, nesta cidade, para tratarmos dos seguintes assuntos:

- a) — aumento do capital;
- b) — reforma dos Estatutos;

- c) — o que ocorrer.

Belém, 3 de agosto de 1967.
(a) MANOEL FERNANDES GOMES, Diretor-Presidente.
(Reg. n. 1914 — Dias — 4 e 10.8.67).



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 1967

NUM. 1.445

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ATA da septuagésima quarta Sessão Extraordinária da Assembléia Legislativa, realizada em nove de maio de mil novecentos e sessenta e sete. Aos nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às vinte horas, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presente os Senhores Deputados Américo Brasil, Antonino Rocha, Arnaldo Prado, Antonio Teixeira, Antonio Mergulhão, Amintor Cavalcante, Abbas Arruda, Antonio Amaral, Garim Melém, Dário Dias Eládio Lobato, Jorge Arbage, Júlio Aguiar, João Augusto de Oliveira, João Reis, Lourenço Lemos, Mário Cardoso, Mário Queiroz, Nicolino Campos, Brabo de Carvalho, Simpliciano Medeiros, Victor Paz, Carlos Costa de Oliveira, Acindino Campos, Arnaldo Moraes Filho, Alvaro Freitas, Fernando Barros, Júlio Viveiros, Santino Corrêa, Vicente Queiroz, Rodolpho Chermont Júnior e Massud Ruffeil. O Senhor Presidente Deputado Abel Figueiredo, secretariado pelos Senhores Deputados Alfredo Coelho e Antonio Guerreiro, verificando haver número legal, declarou abertos os trabalhos, não havendo expediente e nem Atas para serem lidos, nem oradores, o Senhor Presidente passou à Primeira Parte da Ordem do Dia, não havendo apresentação de projetos de lei, de resolução ou de emenda constitucional, nem matéria para essa parte dos trabalhos, nem apresentação de requerimentos, o Senhor Presidente passou à Segunda Parte da Or-

dem do Dia, submetendo a discussão e votação as seguintes emendas apresentadas ao Processo número cinquenta e seis, barra sessenta e sete, Projeto de Constituição Política do Estado; Parecer número setenta e sete, contrário à Emenda número cento e oito, do Senhor Deputado Amintor Cavalcante, usando da palavra para encaminhar votação o autor e o Deputado Brabo de Carvalho; feita a chamada dos Senhores Deputados para a votação, o Senhor Presidente, declarou aprovado o parecer por trinta e quatro votos favoráveis e dois contrários; Parecer número setenta e oito, à Emenda número um, do Senhor Deputado João Reis, usando da palavra para discutir os Senhores Deputados Brabo de Carvalho para fazer um apelo ao autor da emenda que a retire como crédito de confiança ao Senhor Governador, e Julio Aguiar e Julio Viveiros, e o autor da emenda para retirá-la; Parecer n. setenta e nove, contrário à Emenda número cento e seis, do Deputado Amintor Cavalcante, usando da palavra para discutir o Senhor Deputado Vicente Queiroz, e para encaminhar votação o Senhor Deputado Brabo de Carvalho, tendo o Senhor Presidente submetido a Plenário o pedido de adiamento da votação da Emenda que foi aprovado; Parecer número oitenta, favorável às Emendas números trinta e sete e cinquenta e cinco, dos Senhores Deputados Dário Dias e Jorge Arbage, usando da pala-

vra par encaminhar votação, o Senhor Deputado Brabo de Carvalho; feita a chamada dos Senhores Deputados para a votação, o Senhor Presidente declarou aprovado o parecer por trinta e sete votos; Parecer número oitenta e um, favoráveis às Emendas números onze cinquenta e nove e sessenta e quatro dos Senhores Deputados Dário Dias, Gonçalo Duarte e Lourenço Lemos, feita a chamada dos Senhores Deputados para a votação, o Senhor Presidente declarou aprovado o Parecer por trinta e seis votos; Parecer número oitenta e dois, favorável à Emenda número dezasseis, do Senhor Deputado Eládio Lobato, usando da palavra para discutir o Senhor Deputado Brabo de Carvalho, feita a chamada dos Senhores Deputados para votação, o Senhor Presidente declarou aprovado o Parecer por trinta e seis votos; Parecer número oitenta e três, favorável à Emenda dezessete do Senhor Deputado Nicolino Campos, feita a chamada dos Senhores Deputados, o Senhor Presidente declarou aprovado o Parecer por trinta e seis votos; Parecer número oitenta e quatro, às Emendas números quinze, oitenta e nove e oitenta e quatro, dos Senhores Deputados Antonino Rocha, Arnaldo Moraes e Euládio Mergulhão, usando da palavra para discutir o Senhor Deputado Arnaldo Moraes, o Senhor Presidente submeteu a Plenário a prorrogação dos trabalhos o tempo suficiente para aprovação da matéria, que foi aprovada

o Senhor Deputado Euládio Mergulhão, usou da palavra para discutir, bem como os Senhores Deputados Nicolino Campos, Vicente Queiroz e Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, para encaminhar votação, bem como o Senhor Deputado Arnaldo Moraes; feita a chamada dos Senhores Deputados para a votação, o Senhor Presidente declarou aprovado o Parecer por vinte e cinco votos favoráveis e 10 contrários, e uma abstenção. O Senhor Presidente encerrou a sessão às vinte e duas horas e cinquenta e cinco minutos, marcando outra para cinco minutos depois. Foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em sete de agosto de mil novecentos e sessenta e sete. (aa) Presidente Senhor Deputado Abel Nunes de Figueiredo, Secretários Senhores Deputados Alfredo Coelho e Antonio Guerreiro. (G. Reg. n. 9749 — Dia — 10.8.1967).

ATA da terceira Sessão Ordinária da Assembléia Legislativa, realizada em dezanove de julho de mil novecentos e sessenta e sete. Aos dezanove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os Senhores Deputados Alfredo Gantuss, Euládio Mergulhão, Abbas Arruda, Antonio Amaral, Garim Melém, Dário Dias, Acindino Cam-

pos, Francisco de Freitas, Francisco Lobato, Gonçalo Duarte, Jorge Arbage, Júlio Aguiar, João Augusto, João Reis, Lourenço Lemos, Mário Cardoso, Mário Queiroz, Ney Peixoto, Nicolino Campos, Brabo de Carvalho, Arnaldo Moraes, Santino Corrêa e Vicente Queiroz, o Senhor Presidente, Deputado Abel Figueirêdo, secretariado pelos Senhores Deputados Alfredo Coêlho e Antonio Guerreiro, verificando haver número legal declarou abertos os trabalhos. Iniciando a hora do Expediente, o Senhor Presidente usou da palavra para dizer aos Senhores Deputados que, de acordo com decisão tomada pela Casa, essa parte dos trabalhos seria destinada às homenagens póstumas que seriam prestadas pelos Senhores Deputados ao Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, tendo facultado a Palavra aos Senhores Deputados Arnaldo Moraes, que em nome da Bancada do MDB discorreu sobre a personalidade do ex-Presidente da República, lamentando o seu desaparecimento, e Brabo de Carvalho, que falou em nome da bancada da ARENA, traçando a biografia do Marechal Castelo Branco e fazendo uma apreciação de sua atuação como Presidente da República, tendo feito a leitura do artigo de fundo, publicado no jornal "O Liberal", sobre o falecimento desse homem público, para que constasse dos Anais da Casa. Usaram ainda da palavra os Senhores Deputados Abbas Arruda, que manifestou sua consternação pelo desaparecimento do Marechal Castelo Branco, e Vicente Queiroz, que tributo suas homenagens ao ex-Presidente da República. Passando à Primeira Parte da Ordem do Dia, O Senhor Presidente facultou a palavra para apresentação de projetos de lei, de resolução ou de emenda constitucional, e como nenhum dos Senhores Deputados se manifestasse, submeteu a discussão e votação, em regime normal a seguinte matéria: Requerimentos números trezentos e quatro barra sessenta e sete, do Senhor Deputado Victor Paz, para que seja consignado em Ata um voto de louvor

à direção geral da Fundação SESP e ao seu diretor em Belém, pelo transcurso das Bodas de Prata dessa organização, tendo usado da palavra para discuti-lo o Senhor Deputado Arnaldo Moraes, que pediu que no requerimento fosse mudada a expressão Bodas de Prata para jubileu de prata, que foram aprovados: duzentos e noventa e nove barra sessenta e sete, do Senhor Deputado Eládio Lobato, para que seja oficialdo ao Presidente do Banco da Amazônia S.A. solicitando estudos com a finalidade de instalar na cidade de Igarapé-Miri uma agência desse estabelecimento, aprovado; trezentos barra sessenta e sete, do Senhor Deputado Jorge Arbage, de apêlo ao Senhor Governador do Estado, para que proíba a exportação da balata pelo prazo de cinco anos, e regulamente a extração da maçaranduba, tendo o Senhor Deputado Alfredo Gantuss usado da palavra para apresentar um substitutivo para que seja regulamentada a extração da balata e da maçaranduba, manifestando-se sobre o requerimento os Senhores Deputados João Reis, que disse ser contrário ao mesmo, Jorge Arbage, que fez a defesa do seu trabalho, e Arnaldo Moraes, favorável ao substitutivo. O Senhor Presidente comunicou aos Senhores Deputados que iria suspender a sessão por alguns minutos, em virtude de se encontrar em visita à Casa o Presidente do Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário. Reabertos os trabalhos continuou em apreciação o requerimento número trezentos barra sessenta e sete, com o Substitutivo apresentado ao mesmo, tendo o Senhor Deputado Brabo de Carvalho usado da palavra, para declarar aberta a questão para sua bancada, manifestando-se pessoalmente favorável ao substitutivo: submetido a votação o substitutivo, foi o mesmo aprovado sendo rejeitado o requerimento número trezentos e uma barra sessenta, do Senhor Deputado Gonçalo Duarte, de apêlo ao Senhor Governador do Estado, para que sejam promovido estudos para construção de um Ginásio Indus-

trial na cidade de Abaetetuba, tendo usado da palavra o Senhor Deputado João Reis, que apresentou emenda aditiva com o seguinte teor. Devido o Governo do Estado incluir no seu plano de obras para mil novecentos e sessenta e oito, sendo ambos aprovados: trezentos e cinco barra sessenta e sete, do Senhor Deputado Victor Paz, de apêlo ao Senhor Ministro da Fazenda, no sentido de ser efetuado o pagamento às prefeituras deste Estado das cotas partes do Imposto de Consumo, relativas ao exercício de mil novecentos e sessenta e seis, aprovado; trezentos e seis barra sessenta e sete, do Senhor Deputado Victor Paz, de apêlo ao Diretor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, no sentido de ser autorizado o imediato pagamento das primeiras e segunda cotas rodoviárias deste exercício, que foi aprovado. Não havendo nenhum Senhor Deputado feito uso da palavra para apresentação de requerimentos, o Senhor Presidente passou à Segunda Parte da Ordem do Dia, submetendo a terceira discussão, em regime normal, o processo numero cento e vinte e quatro barra sessenta e seis, do Executivo, de abertura do crédito especial de trinta e três cruzeiros novos e sessenta centavos, em favor de Leonília Lima Silva, que foi aprovado. Esgotada a matéria em pauta, o Senhor Presidente encerrou a sessão às dezessete horas e quinze minutos, marcando outra para o dia seguinte, à hora regimental. Foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada pelo Plenário será assinada pelos membros da Mesa, Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em dezenove de julho de mil novecentos e sessenta e sete. (aa) Presidente Senhor Deputado Abel Figueirêdo, secretários, senhores deputados Alfredo Coêlho e Antonio Guerreiro.

(G. Reg. n. 9748 — Dia —

10.8.1967).

ATA da segunda sessão ordinária da Assembléia Legislativa, realizada em dezeto de julho de mil novecentos e sessenta e sete. Aos dezetois dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os Senhores Deputados Américo Brasil, Alfredo Gantuss, Abbas Arruda, Antonio Amaral, Dário Dias, Acindino Campos, Francisco Lobato, Gonçalo Duarte, Jorge Arbage, Julio Aguiar, João Augusto, João Ris, Lourenço Lemos, Mário Cardoso, Mário Queiroz, Ney Peixoto, Nicolino Campos, Brabo de Carvalho, Simpliciano Medeiros, Victor Paz, Fernando de Barros, Julio Viveiros, o senhor Presidente, Deputado Abel Figueirêdo, Secretariado pelos Senhores Deputados Alfredo Coêlho e Eulálio Mergulhão, verificando haver número legal declarou abertos os trabalhos. Iniciando a Hora do Expediente que constou do seguinte: Ofícios do Prefeito Municipal de Belém, informando que a solicitação desta Assembléia foi atendida através do Departamento de Turismo; do Presidente da Assembléia Legislativa de Minas Gerais, remetendo cópia autêntica do requerimento do Deputado José Raimundo, encarecendo a necessidade da revogação do artigo número nove e seu parágrafo único, do decreto número trezentos e dezessete, de treze de março; de mil novecentos e sessenta e sete: do Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás, agradecendo a comunicação da promulgação da Constituição Política do nosso Estado; do Embaixador dos Estados Unidos da América, agradecendo, a acolhida que lhe foi dispensada quando visitou nossa Capital; do Presidente da Assembléia Legislativa de Alagoas, remetendo a esta Casa cópia autêntica do requerimento do Deputado Henrique Equeman, a respeito do parágrafo único do artigo noventa e cinco da lei 5.172, de vinte e seis de outubro de mil novecentos e

sessenta e seis, que instituiu o sistema tributário nacional do Governo do Estado, submetendo à apreciação desta Assembléia Legislativa, o nome do engenheiro Jarzy Lepecki para a presidência da Força e Luz do Pará, S.A., e Centrais Elétricas do Pará S.A.; do Executivo, de numeros quatrocentos e vinte e sete, quatrocentos e vinte e oito, quatrocentos e vinte e nove, quatrocentos e trinta, quatrocentos e trinta e um, quatrocentos e trinta e dois, quatrocentos e cinquenta e sete, quatrocentos e cinquenta e oito, quatrocentos e cinquenta e nove, quatrocentos e sessenta, quatrocentos e sessenta e um, quatrocentos e sessenta e dois, quatrocentos e sessenta e três, quatrocentos e sessenta e quatro, quatrocentos e sessenta e cinco, quatrocentos e sessenta e seis, quatrocentos e sessenta e sete, quatrocentos e sessenta e oito, quatrocentos e sessenta e nove, quatrocentos e setenta, quatrocentos e setenta e um, quatrocentos e setenta e dois, quatrocentos e setenta e três, quatrocentos e setenta e quatro e quatrocentos e noventa e seis, todos de mil novecentos e sessenta e sete, encaminhando projetos de lei, de abertura de créditos especiais em favor de Ernestina Maia, Raimunda Bastos, José Maria Matos, Farias Nobre Limitada, Idalina Câmara, Esmeralda Vasconcelos, Ernesto Palmeira, Filomena Melo, Palmira Oliveira, José Horácio Coelho, Laide Coral, Domingas Santos, Força e Luz do Pará Sociedade Anônima, Nair Pompeu, Maria Ferreira, Bandeira e Irmão, Joana Sacramento, Dulce Guimarães, Maria Brito, Antonia Coutinho, Francisco Belúcio, José Figueiredo, Raimundo Ferreira e Lucília Chaves; o Senhor Presidente usou da palavra para comunicar à Casa o falecimento, em desastre aéreo, do Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, e nada mais justo do que esta Assembléia prestar-lhe homenagens póstumas. Facultada a palavra aos Senhores Deputados, usou o Senhor Deputado João Augusto, que depois de fazer uma apreciação da

personalidade do Marechal Castelo Branco, encaminhou à Mesa requerimento para que fossem suspensos os trabalhos em sinal de pesar pelo falecimento do Marechal Castelo Branco, e que a sessão do dia imediato fosse dedicada às homenagens deste Poder a esse ilustre brasileiro, e que fosse observado um minuto de silêncio ao ex-Presidente da República. O senhor Presidente usou da palavra para submeter ao Plenário, sendo aprovado, o encerramento da Hora do Expediente, para que fosse apreciada a proposição do senhor Deputado João Augusto. Passando à Primeira Parte da Ordem do Dia, entrou em discussão o requerimento do senhor Deputado João Augusto, usando da palavra em nome da bancada da ARENA, o senhor Deputado Ney Peixoto, que depois de discorrer sobre a personalidade do Marechal Castelo Branco, apresentou emenda aditiva ao requerimento do senhor Deputado João Augusto, para que a decisão desta Casa fosse dada a conhecer ao Senhor Presidente da República, Senado e Câmara Federal, Governador do Estado e a família do extinto. Usaram da palavra os senhores Deputados Júlio Viveiro, que disse que se associava às homenagens pelo desaparecimento do Marechal Castelo Branco como militar; deixando-o de fazer como político; Nicolino Campos, Jorge Arbage, Lourenço Lemos e Victor Paz, todos destacando a personalidade do ex-Presidente Castelo Branco. A seguir, o Senhor Presidente submeteu a discussão e votação o requerimento de autoria do Senhor Deputado João Augusto, juntamente com a emenda aditiva do Senhor Deputado Ney Peixoto, que foram aprovados, tendo os Senhores Deputados observado um minuto de silêncio como homenagem póstuma ao ex-Presidente Castelo Branco. O Senhor Presidente usou da palavra para dizer aos Senhores Deputados que seria baixada portaria considerando a Casa de luto oficial por três dias, declarando suspensos os trabalhos às dezesseis horas e cinco minutos. Foi lavrada a presente Ata, que depois de

lida e aprovada pelo Plenário será asinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em dezoito de julho de mil novecentos e sessenta e sete. (aa) Presidente

Senhor Deputado Abel Nunes, secretários, senhores deputados Alfredo Coelho e Eulálio Mergulhão.

(G. Reg. n. 9747 — Dia — 10.8.1967).

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL Citação

O Doutor Walter Bezerra Falcão, Juiz de Direito da 4a. Vara, no exercício culatoriamente da 3a. Vara de Ausente e Interditos da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem (expedido nos autos número 1013, de "arrecadação" dos bens deixados pela finada Gregoria Nascimento da Costa, que se processa perante este Juízo e cartório do 1o. Ofício de Orfãos, Ausentes e Interditos), que tendo sido ultimada a arrecadação dos bens deixados por Gregoria Nascimento da Costa, falecida nesta cidade, à travessa Barão do Triunfo, número 2268, aos dezoito (18) de fevereiro do ano corrente (1967), no estado de viúva, sem ter deixado herdeiros notoriamente conhecidos, nem testamento, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume e, por cópia, publicado três (3) vezes, com intervalo de trinta (30) dias, cita os herdeiros, sucessores e credores da "de-cujos" para, no prazo de seis (6) meses, que correrá da cessa referido, cujos bens foram entregues ao curador a herança Doutor Ruy Mendonça. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quatro (4) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967). Eu (a) Moacyr Santiago, escrivão do feito, este datilografei e subscrevi. (a) Walter Bezerra Falcão, Juiz de Direito.

VISTO

(aa) Walter Bezerra Falcão
Juiz de Direito
Confere
Moacyr Santiago
Escrivão do Feito

(G. Reg. n. 8499 — Dias — 7.7.67 — 8.9.67 e 7.11.67).

EDITAL No. 116-67 PEDIDOS DE 2as. VIAS

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc..

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo, deferiu os pedidos de 2a. Vias de Título dos eleitores abaixo mencionados:

Benedito Guilherme da Silva Brazão, inscrito, sob o n. 2.001, lotado na 1a. Seção que funciona na "Biblioteca do Museu Paraense";

Jesús Lourenço Vará, inscrito sob o n. 11.944, lotado na 94a. Seção, que funciona no "Grupo Escolar Augusto Olímpio";

José Soares de Almeida, inscrito sob o n. 1.344, lotado na 14a. Seção, que funciona no "Grupo Escolar Frei Daniel de Samaritã";

Fátima do Rosário Modesto do Espírito Santo, inscrita, sob o n. 49.644, lotada na 109a. Seção, que funciona na "Escola Municipal Diva Assunção"; e

Mário Santos, inscrito sob o n. 6.292, lotado na 3a. Seção, que funciona no Ginásio Visconde de Souza Franco".

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos três (3) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967). Eu, Fanny Carmen Matos escrivã, o datilografei e subscrevi.

a.) Adalberto Chaves de Carvalho — Juiz Eleitoral da 29a. Zona.